

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 214, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 269/2021
OF 482/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.644, de 27 de dezembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 269

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.991, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tocantins, no município de Tocantins – MG;

2 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing, no município de Inocência - MS;

3 - Portaria nº 3.622, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, no município de Renascença - PR;

4 - Portaria nº 6.197, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Rádio São Thomé, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

5 - Portaria nº 98, de 1º de fevereiro de 2016 - ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, no município de São Gotardo - MG;

6 - Portaria nº 129, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, no município de Itatiaiuçu - MG;

7 - Portaria nº 145, de 1º de fevereiro de 2016 - Rádio Grupo Conesul, no município de Santana do Livramento - RS;

8 - Portaria nº 157, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Machado - MG;

9 - Portaria nº 727, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM, no município de Constantina - RS;

10 - Portaria nº 755, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação-Rádio Princesa do Atlântico FM, no município de Maracanã – PA;

11 - Portaria nº 765, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural de Salto Veloso, no município de Salto Veloso – SC;

12 - Portaria nº 5.180, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Munguba, no município de Almeirim - PA;

13 - Portaria nº 5.954, de 22 de novembro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, no município de Paranatinga - MT;

14 - Portaria nº 6.626, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, no município de Bom Jardim de Goiás - GO;

- 15 - Portaria nº 6.628, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, no município de Bom Jesus de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 6.629, 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, no município de Liberato Salzano - RS;
- 17 - Portaria nº 6.644, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, no município de Herval - RS;
- 18 - Portaria nº 7.246, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 19 - Portaria nº 7.248, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré, no município de Assaré - CE;
- 20 - Portaria nº 7.583, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis, no município de Alcinópolis - MS;
- 21 - Portaria nº 4.296, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, no município de Santo Antônio do Monte - MG;
- 22 - Portaria nº 4.308, de 30 de agosto de 2019 - Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 23 - Portaria nº 4.724, de 17 de setembro de 2019 - Ação Social São Francisco de Assis, no município de Palhoça - SC;
- 24 - Portaria nº 4.866, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, no município de Xinguara - PA;
- 25 - Portaria nº 4.868, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, no município de Ribeira do Pombal - BA;
- 26 - Portaria nº 4.872, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Santo Amaro, no município de Santo Amaro do Maranhão - MA;
- 27 - Portaria nº 5.175, de 4 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, no município de Porto Calvo – AL;
- 28 - Portaria nº 5.236, de 14 de outubro de 2019 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, no município de Itumbiara – GO;
- 29 - Portaria nº 5.241, de 15 de outubro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, no município de Ibirimirim – PE; e
- 30 - Portaria nº 5.315, de 15 de outubro de 2019 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva – SP.

EM nº 00667/2019 MCTIC

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050325/2015-41, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, inscrita no CNPJ nº 05.102.846/0001-56, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Herval, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26058/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6644, de 27/12/2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 6644/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004681/2003 e nº 53900.050325/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3717600** e o código CRC **D611418F**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 482/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.991, 2.993, 3.622 e 6.197, de 2015; 98, 129, 145, 157, 727, 755 e 765, de 2016; 5.180, 5.954, 6.626, 6.628, 6.629, 6.644, 7.246, 7.248 e 7.583, de 2018; 4.296, 4.308, 4.724, 4.866, 4.868, 4.872, 5.175, 5.236, 5.241 e 5.315, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.041617/2013-74

SEI nº 2633263

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36380/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050325/2015-41.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4690015** e o código CRC **F928BA08**.

Referência: Processo nº 53900.050325/2015-41

SEI nº 4690015

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.050325/2015-41
Interessado:	Sociedade Hervalense de Artes e Recreação
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	05.102.846/0001-56
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RS
Localidade:	Herval
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Economista, em 17/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3769034 e o código CRC **4B7BF114**.

Referência: Processo nº 53900.050325/2015-41

SEI nº 3769034

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21936/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.050325/2015-41.**

Processo de Outorga nº: 53000.004681/2003.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Herval**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 8, publicada no DOU de 12/1/2006, e Decreto Legislativo nº 470, publicado no DOU de 1º/11/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 1º/11/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **1º/10/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 28/09/2015, às 13:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0740211** e o código CRC **7B138A6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31773/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO**
Rua Rafael Pinto Bandeira, nº 778
96.310-000 - Herval - RS
CNPJ nº 05.102.846/0001-56

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050325/2015-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21936/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0740215** e o código CRC **07BDEEF0**.

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC Of. nº 31773/2015/SEI-MC, 28 de setembro de 2015 53900.050325/2015-41			
ENDEREÇO / ADRESSE Sociedade Hervalense De Artes E Recreação Rua Rafael Pinto Bandeira, nº 778 96.310-000			
CEP / CODE POSTAL Herval - RS			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION			
		<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Santos Slomew Costa</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <u>27/10/15</u>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>[Signature]</i>		27 OUT 2015 DE/RS	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>ANDRELISE SILVA DUARTE</i> MATRÍCULA 8.692209-2 AGENTE CORREIOS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0 FC0463 / 16			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 001635115 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

22/08/2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA TÉCNICOM
PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Setor de Radiodifusão e Telecomunicações
Departamento de Operações de Serviços de Comunicação
Esplanada dos Ministérios, 5500 R, Anexo B S
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

**ESTATUTO
SOCIAL DA
SOCIEDADE
HERVALENSE DE
ARTES E
RECREAÇÃO!!**

**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES
E RECREAÇÃO**
DE ACORDO COM A LEI Nº 9612/98 E NORMA COMPLEMENTAR
Nº01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, doravante denominada SHAR, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, com sede, na Rua Rafael Pinto Bandeira, n.º 778, CEP – 96310-000.

Parágrafo Único - A SHAR utilizará como denominação fantasia Hervalense de Artes e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Sociedade Hervalense de Artes e Recreação tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Dinora Azambuja Rodrigues Ananias
Oficiala Designada
CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
— HERVAL —

Maria Edna da Silva Lobo

- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Dinora Azambuja Rodrigues Ananá
Oficiala Designada
CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
— HERVAL —

Maria Edna da Silva Scarpa. L

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único:

“Assegurar-se-á: o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da SHAR, nas instâncias deliberativas existentes; o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da SHAR, nas instâncias deliberativas existentes.”

Art. 6º - A SHAR será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – formada pelos que contribuem periodicamente e/ou frequentam as assembleias gerais
III – Honorários – formadas pelos ex-integrantes da Presidência e Vice-Presidência

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Para participar das assembleias gerais

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este

Dinora Azambuja Rodrigues Añaña
Oficiala Designada
CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
— HERVAL —

Dinora Edna da Silva Lavoro

3

estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da SHAR:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da SHAR, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 16 do mês de abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da SHAR e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Dinora Azambuja Rodrigues Aranha
Oficiala Designada
CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
— HERVAL —

Maria Edna da Silva Ferreira

Jairton Rodrigues de Freitas
Jairton Rodrigues de Freitas
ADVOGADO
OAB/RN 16057 CPF 270244580-2

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da SHAR, órgão Executivo e Administrativo, será composta pelos seguintes membros eleitos, em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição:

- eleitos pela assembléia geral – Presidente; Vice-Presidente; Secretário e ou/ Tesoureiro;

§1º - A Diretoria da SHAR poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3.º - O Vice-Presidente ou Secretário poderão ser eleitos para acumular a função de tesoureiro, tendo direito a somente um voto nas reuniões de diretoria, sendo que ao Vice-Presidente caberá assumir a Presidência nos impedimentos do Presidente, e, na vacância do cargo de Presidente, concluir o mandato.”

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- Representar a SHAR em atos públicos ou internos.
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da SHAR .
- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Dinora Azambuja Rodrigues Añaña
Dinora Azambuja Rodrigues Añaña
Oficiala Designada
CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
— HERVAL —

Maria Edna da Silva Barro

representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Dinora Azambuja Rodrigues Añaña
Oficiala Designada
CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
— HERVAL —

Maria Edna da Silva Borre'

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da SHAR será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da SHAR ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de vinte e cinco de maio de dois mil e cinco, entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar, revogado o estatuto anterior.

Doutor Azambuja Rodrigues Afanha
- Titular Designada
CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
— HERVAL —

Maria Edna da Silva Barreiro

8

Jaízel P. de Freitas
ADVOGADO
OAB/RJ 16057 CPF: 270244580-20

Parágrafo Único: “A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da SHAR caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; a SHAR não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.”

Herval, 25 de maio de 2005.

Nataniel Falconiere de Almeida
Presidente

Maria Edna da Silva Larré
Secretária

Número 1476 do Protocolo 2-A

Fls 089

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) indicada(s) com a seta usual

de NATANIEL FALCONIERE
DE ALMEIDA E MARIA EDNA

DA SILV ALARÉ . - .
M A S E U H O mon VERDA

Herval (RS) 01 JUN 2005
Tabelião: Dinora Azambuja Rodrigues Araújo
Dinora Azambuja Rodrigues Araújo
Oficiala Designada
CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
— HERVAL —

TCC por semelhança a(s)
cada(s) com a seta usual
RODRIGUES NE

UNHO ~~mais~~ VERDADE.
07 JUL 2005

17 JUN 2003
Ianom,
ambua Bodriake Águia

*...múltiplas
...ciada Designada
...OS REGISTROS PÚBLICOS
...—HERVAL—*

~~Oficial~~ no livro N.^o A2

ndo nos livros 4 e 5, fls. 368/382.

09/ june/ 2005

Dinora Azeambujo Rodrigues Añaña
Oficial
Dinora Azeambujo Rodrigues Añaña
Oficial Designada
CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
— HERVAL —

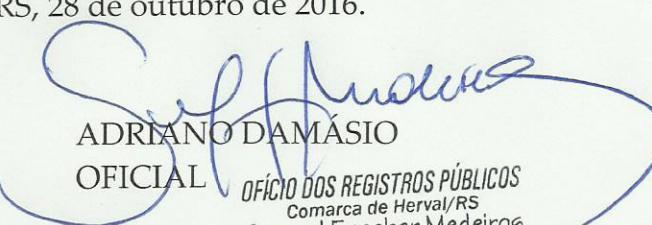


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE HERVAL
ADRIANO DAMÁSIO - OFICIAL

CERTIDÃO

ADRIANO DAMÁSIO, Oficial dos
Registros públicos da Comarca de Herval, Estado do Rio Grande
do Sul, Brasil etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros do Registro Civil de Pessoas Jurídicas a seu cargo, em especial o livro A, verificou constar **Registrado** no Livro A-2, às fls. 132/141, sob n. 53, em 16 de maio de 2002, O ESTATUTO SOCIAL ORIGINAL, e **Averbada sob n. 9**, às fls. 245v/247, do Livro A-7, em 28 de outubro de 2016, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE da nova diretoria da **SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO**, composta pelos seguintes membros: **Presidente:** MAGDA NUNES DA SILVA, CI-RG n. 10.387.960-31-SSP/RS e CPF(MF) n. 663.838.110-53; **Vice-Presidente:** SANTOS HOMERO AZAMBUJA COSTA, CI-RG n. 70.626.500-85 e CPF(MF) n. 377.911.170-53; **Secretário:** TRAJANO CASTILHO LOBO, CI-RG n. 10.021.330-47-SSP/RS e CPF(MF) n. 216.751.800-59; **Tesoureira:** MARIÁ NUNES DA SILVA, CI-RG n. 30.794.703-77-SSP/RS e CPF(MF) n. 005.691.740-66. **NADA MAIS.** É o que tem a certificar conforme o pedido feito. Herval/RS, 28 de outubro de 2016.


ADRIANO DAMÁSIO
OFICIAL OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Herval/RS
Samuel Escobar Medeiros
Substituto do Oficial



Emol.:

Total: R\$ 18,90 + R\$ 1,35 = R\$ 20,25

Certidão PJ: R\$ 7,60 (0271.01.1600001.00444 = R\$ 0,45)

Busca: R\$ 7,20 (0271.01.1600001.00445 = R\$ 0,45)

Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0271.01.1600001.00446 = R\$ 0,45)

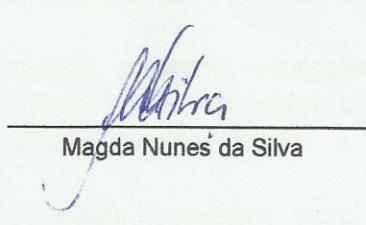


**ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
HERVAL – RS**

Magda Nunes da Silva, brasileira, casado, aposentada, CPF 663.838.110-53 representante legal da pessoa jurídica denominada: **SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO**, com sede na Rua Pinto Bandeira, 778, Centro, Herval - RS, Cep: 96.310-000, vem requerer o registro da Ata de Assembleia Geral da Associação Hervalense de Artes e Recreação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Herval, 13 / Outubro / 2016.



Magda Nunes da Silva



Ata de Assembléia Geral da Associação Hervalense

Do dia 25.01.2016

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2016, na rua Rafael Pinto Bandeira, centro, Herval, RS, sede da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, as 19:00, realizou mais uma assembléia geral ordinária dessa Sociedade, sob a presidência da Sra. Mariá Nunes da Silva. A presidente abriu a reunião rogando a Deus proteção divina e dando boas vindas aos presentes, passando a palavra ao secretário solicitando ao mesmo que lavrasse a presente ATA, que informou que se encontrava quórum suficiente para eleição posse da nova diretoria e nomeação dos membros do conselho comunitário, conforme convocação feita dia 12.01.2016 e conforme edital de convocação afixado nos locais de costume de acordo com o estatuto vigente. O secretário apresentou a única chapa inscrita para eleição da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação para o período de 26.01.2016 a 26.01.2019 com a seguinte composição:

Presidente: Magda Nunes da Silva, brasileira, professora, casada, portadora da CI/RG nº 10.387.960-31 SSP/RS e do CPF nº 663.838.110-53, residente e domiciliada Rua Osvaldo Aranha, nº 527- centro Herval/RS

Vice-Presidente: Santos Homero Azambuja Costa, brasileiro, funcionário público, casado, portador CI/RG nº 70.626.500-85 e CPF: 377.911.170-53, residente e domiciliado Rua Santos Abreu, nº 435, bairro Jango, Herval/RS

Secretário: Trajano Castilho Lobo, brasileiro, aposentado, casado, portador CI/RG nº 10.021.330-47 SSP/RS e do CPF nº 216.751.800-59, residente e domiciliado Rua Enio Amaral, nº 240, bairro Caixa d'Água, Herval/RS

Tesoureira: Mariá Nunes da Silva, brasileira, funcionária pública, casada, portadora da CI/RG nº 30.794.703-77, SSP/RS e do CPF nº 005.691.740-66, residente e domiciliada a Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, nº 330, bairro Caixa d'Água, Herval/RS.

Após a apresentação feita pelo secretário, a presidente informou que a chapa estava em discussão. Seguida de diversas e elogiosas manifestações feitas pelos presentes, a presidente submeteu à votação o que foi aprovada por unanimidade e sem restrições. No segundo item da pauta foi tratada a nomeação dos membros do Conselho Comunitário que assim ficou constituído:

Jaifel Rodrigues de Freitas, brasileiro, viúvo, advogado, portador da CI/RS nº 10.045.180-88 e do CPF nº 270.240.580-20, residente e domiciliado a Rua Borges de Medeiros, nº 1037, centro, Herval/RS, representando a OAB(Delegado) Herval, CNPJ: 87.019.584/0016-01

Izaque Odilon Pires Tgnácio, brasileiro, casado, ministro evangélico, portador da CI/RS nº 60.335.056-75 SSP/RS e CPF nº 378.619.710-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 508, Herval/RS, representando a Igreja Batista Conservadora, CNPJ: 89.479.877/0001-10

Jackson Luiz Campelo Xavier, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CI/RS nº 10.559.376-91 SSP/RS e do CPF nº 900.525.870-53, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano, nº 272, centro Herval/RS, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Herval, CNPJ: 91.571.612/0001-90

Jairo Joelson Correa Nunes, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da CI/RS nº 30.559.344-95 SSP/RS e do CPF nº 603.249.700-30, residente e domiciliado a Rua Rui Antunes nº 690, Herval/RS, representando o Sindicato dos Municipários de Herval, CNPJ: 01.712.674/0001-81

Olício da Silva, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da CI/RS nº 10.306.467-41 SSP/RS e CPF nº 348.960.900-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano, nº 1470, Herval/RS, representando a Igreja Cristã Santa Missão, CNPJ: 90.222.589/0001-65. Todos os membros da diretoria e do Conselho são residentes em Herval/RS. Em seguida, tomando posse e obedecendo ao que

Petição (1466074)

SEI 53900.059969/2016-85 / pg. 12



dispõe o estatuto social da associação, todos os diretores e conselheiros se comprometem solenemente a respeitar o exercício do mandato que assumem, assim como os demais preceitos. Concluído os trabalhos e como ninguém mais quis usar a palavra, as 22h00 min. horas o presidente determinou que se lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Herval, 25 de janeiro de 2016.

Constam as assinaturas dos seguintes: Magda Nunes da Silva, Santos Homero Azambuja Costa, Izaque Odilom Pires Ignácio, Trajano Castilho Lobo, Mariá Nunes da Silva, Jairo Joelson Correa Nunes, Jackson Luiz Campelo Xavier, Olício da Silva

Adendo: Jaifel Rodrigues de Freitas, brasileiro, viúvo, advogado, portador da CI/RS nº 10.045.180-88 e CPF nº 270.240.580-20, residente e domiciliado a Rua Borges de Medeiros nº 1037, Centro, Herval/RS, representa a Associação Beneficente Lar do Idoso Diva Tavares, CNPJ nº 89.987.143/0001-42

Presidente e secretária que secretariou a Assembléia da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Sra. Magda Nunes da Silva

Secretário Sr. Trajano Castilho Lobo

Certifico, que o presente documento foi protocolizado sob n. 2966, às fls. 290, do livro A-4, em 13/10/2016, e devidamente averbado sob n. AV.953, às fls. 245v/247, do livro A-7, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade. Dou fé. HERVAL, 28 de outubro de 2016.

SAMUEL ESCOBAR MEDEIROS - Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 82,30 + R\$ 1,08 = R\$ 83,38

Registro/Averbação RJ: R\$ 82,30 (0,71.04.080004.00883 = R\$ 1,08)

Samuel Escobar Medeiros
Substituto de Oficial



Este ofício consta de 2 folhas e foi enviado para o endereço da autora no dia 13/10/2016. O ofício foi protocolado na hora 10:45:00. O envelope contém 1 folha e o selo é de R\$ 83,38.

Este ofício consta de 2 folhas e foi enviado para o endereço da autora no dia 13/10/2016. O ofício foi protocolado na hora 10:45:00. O envelope contém 1 folha e o selo é de R\$ 83,38.

Este ofício consta de 2 folhas e foi enviado para o endereço da autora no dia 13/10/2016. O ofício foi protocolado na hora 10:45:00. O envelope contém 1 folha e o selo é de R\$ 83,38.

**RELATORIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTE E
RECREAÇÃO.**



O Conselho comunitário da "SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTE E RECREAÇÃO" Após reunião realizada em 25 de agosto de 2016, na sede situada á Rua Rafael Pinto Bandeira Nº778-Herval/RS, aprovou a programação veiculada por essa emissora.

Os Conselheiros presentes assinam o presente relatório.

Herval 25 de Agosto de 2016.

Conselheiros

Jaifel Rodrigues de Freitas
CPF: 270.240.580-20
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE IAR DO
Idoso Diva Tavares
CNPJ: 89.987.143/0001-42

Jackson Luiz Campelo Xavier
CPF: 900.525.870-53
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
CNPJ: 91.571.612/0001-90

Isaac Odilon Pires Ignácio
CPF: 378.619.710-04
Igreja Batista Conservadora
CNPJ: 89.479.877/0001-10

Jairo Joelson Corrêa Nunes
CPF: 603.249.700-30
Sindicato dos Municipários de Herval
CNPJ: 01.712.674/0001-81

Olício da Silva
CPF: 348.960.900-04
Igreja Cristã da Santa Missão
CNPJ: 90.222.589/0001-65



ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTE E RECREAÇÃO	
Nome Fantasia: HERVALENSE DE ARTES	
CNPJ:05102846000156	
Endereço de Sede: Rua Rafael Pinto Bandeira	Nº:778
Bairro:Centro	CEP: 96310-000
Cidade:Herval	UF RS
Nome do representante legal: Magda Nunes da Siva	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): adilson@asrengenharia.com.br	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, dedoro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

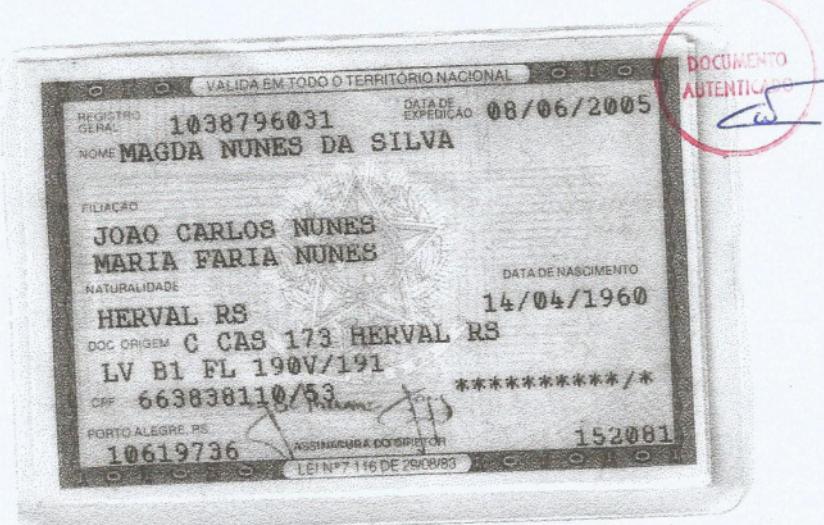
Herval , 28 de outubro de 2016
 (local/UF)

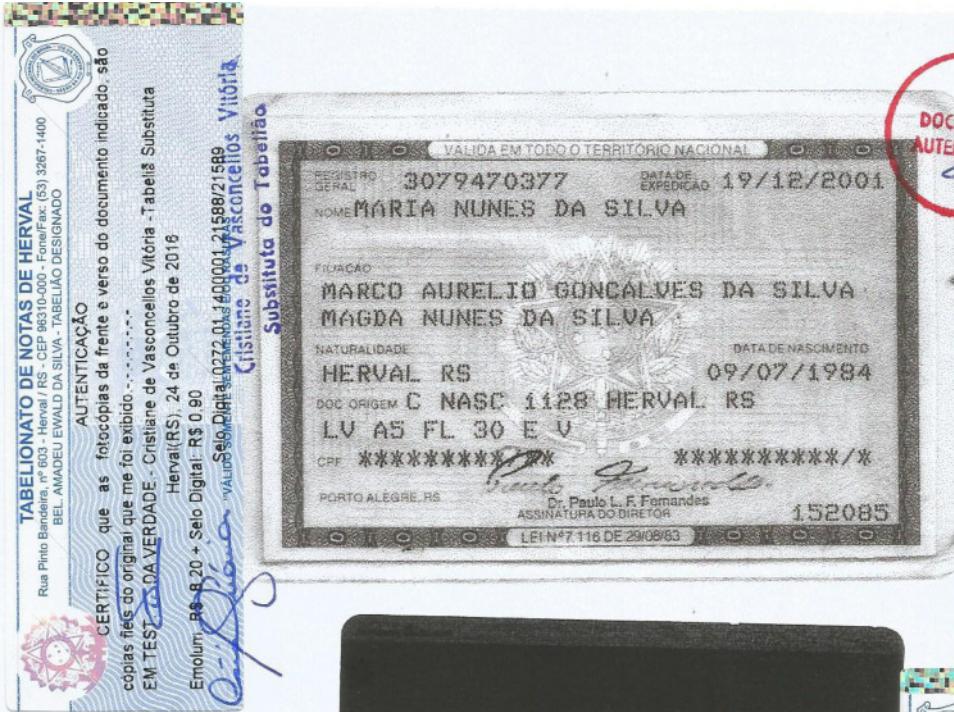
Adilson Soares de Souza
 CPF.744523396-20
 Procurador

Endereço de correspondência: Rua Rafael Pinto Bandeira Nº 778	
Bairro:Centro	CEP: 96310-000
Cidade:HERVAL	UF:RS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 –Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.











Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: MAGDA NUNES DA SILVA

Inscrição: 033587780477

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1 PDT RS HERVAL 06/05/1987

Certidão emitida às 09:45:07 de 15/09/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **BE/Q.XLYT.ADHC.TI9I**



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: TRAJANO CASTILHO LOBO

Inscrição: 030159320469

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PDT	RS	HERVAL	14/08/2007

Certidão emitida às 09:48:50 de 15/09/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

BSWS.D809.DP3U.DEKZ



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: MARIA NUNES DA SILVA

Inscrição: 056203840450

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PDT	RS	HERVAL	30/09/2003

Certidão emitida às 09:47:45 de 15/09/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

PWMW.F3UL.JJPW.L8/X



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: SANTOS HOMERO AZAMBUJA COSTA

Inscrição: 035443960400

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1 PDT RS HERVAL 01/05/1987

Certidão emitida às 10:04:33 de 15/09/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

40BP.K5C5.CRPD.PMOL

NOTA TÉCNICA Nº 21191/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.050325/2015-41.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Sociedade Hervalense de Artes e Recreação**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Herval**, estado do **Rio Grande do Sul**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 28/10/2016 (fl. 1 do evento SEI 1466077), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 1/10/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (eventos SEI 2220553, 2220593, 2220606, 2220649), **verificou-se que toda a diretoria da entidade, eleita em 25/1/2016 para um mandato de 3 anos (Presidente Magda Nunes da Silva, Vice Santos Homero Azambuja Costa, Secretário Trajano Castilho Lobo, Tesoureira Maria Nunes da Silva) são todos filiados a um mesmo partido político, isto é, o Partido Democrático Trabalhista -PDT**, o que configura vínculo político-partidário de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC,

segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 15/09/2017, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/09/2017, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2220688** e o código CRC **412615C1**.

Minutas e Anexos (eventos SEI 2220553, 2220593, 2220606, 2220649).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40525/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

Magda Nunes da Silva

Representante Legal da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação

Rua: Rafael Pinto Bandeira, 778 - Centro

CEP: 96310.000 - Herval/RS

CNPJ nº 05.102.846/0001-56

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050325/2015-41.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 40525/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 19/09/2017, às
16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2220884 e o código CRC **8309CF47**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 40525/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050325/2015-41 - Nº SEI: 2220884

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 40525/2017/SEI-MCTIC, 19/09/2017
53900.050325/2015-41**MAGDA NUNES DA SILVA**SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO
Rua: Rafael Pinto Bandeira, 778 - Centro
96.310.000 Herval/RS

PAÍS / PAYS

ATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Santos Romeo Efet. Mkt. Rienzo
Gerente AC HERVALDATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/11/2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

01250 075066/2017-21

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO e COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PROCESSO Nº 53900.050325/2015-41

A SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO, mantenedora da rádio comunitária HERVAL FM, operando na frequência 104.9, localizada na cidade de Herval, estado do Rio Grande do Sul, na fronteira com a República Oriental do Uruguai, através de sua representante legal, vem, com o acatamento e repeito devidos, perante este prestigioso órgão fiscalizador, esclarecer os apontamentos a nota técnica relativa aos autos acima sublinhados e,

Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. Que, não pode prosperar o apontamento à emissora comunitária no sentido dos membros de sua direção fazerem parte de uma mesma agremiação partidária e, consequentemente, prejudicando a renovação da outorga;
2. Que, tão logo foram cogitados e convidados a participarem da diretoria da SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO, Magda Silva, Trajano Lobo e Mariá Silva, encaminharam ao diretório municipal da agremiação partidária, pedido de desfiliação, com a

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 01/12/17 às 15:30 horas
Assinatura: Mariá Silva

finalidade de não ferirem as normas estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria, conforme comprovam com cópia fotostática dos ofícios enviados;

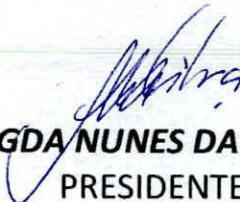
3. Que, com a exceção de Santos Homero Costa, todos os outros componentes da diretoria procederam a desfiliação após a entidade ser notificada, lembrando que o mesmo não possui nenhum cargo diretivo na agremiação partidária, situação essa, data vénia, não impeditiva a sua colaboração e participação comunitária;
4. Que, tão logo recebida a notificação oriunda desse Ministério, os membros da diretoria apontada, procuraram o Cartório Eleitoral, para verificarem a situação, quando ficou constatado que os encaminhamentos de desfiliação não foram enviados pelo diretório municipal do PDT ao referido órgão eleitoral;
5. Que, os membros integrantes da diretoria e nominalmente citados no processo, providenciaram tempestivamente suas desfiliações partidárias;
6. Que, a situação só não ficou consagrada, devido à ausência oficial do diretório municipal do PDT de Herval, que desde 2016, não possui sequer comissão provisória na cidade, ademais para dificultar, a comarca não possui Cartório Eleitoral, pois está atrelado a Justiça Eleitoral da cidade de Arroio Grande, distante a 50 km de Herval;
7. Que, nenhum membro da diretoria da SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO, possuiu atualmente qualquer vinculação partidária, portanto, com a máxima vénia, o apontamento restou prejudicado.
8. Que, sanados possíveis defeitos, como realmente os foram, o desiderato do presente processo será no acolhimento do presente pedido.
9. Que, calha ainda apontar a responsabilidade pela filiação e desfiliação de membros partidários é uma atividade de cunho exclusivo do diretório municipal dos partidos políticos, restando ao Cartório Eleitoral única e exclusivamente o apontamento da filiação ou desfiliação. Assim estão consagrado no art. 21 da Lei Federal nº 9.096.

- 10.Que, quanto à comunicação ao juiz eleitoral, não foi realizada porque, conforme apontado acima, não há Cartório Eleitoral na cidade de Herval, estando o cartório localizado na cidade de Arroio Grande (**conforme comprova-se com o e-mail em anexo**), o que dificulta o acesso dos cidadãos hervalenses a tais medidas burocráticas, aliando-se ao fato de que confiaram na tomada de iniciativa da direção municipal partidária.
- 11.Que, outrossim, vale apontar, ainda, que tão logo tomaram conhecimento de que ainda não estavam desfiliados, por meio da informação constante do Ofício nº 40525/2017/SEI-MCTIC, fizeram comunicação telefônica com o cartório eleitoral, quando souberam que sua desfiliação não fora efetivada. Dessa forma, solicitaram, conforme comprovação em anexo, para o Diretório Estadual proceder a desfiliação, uma vez que atualmente não há diretório municipal.
- 12.Que, aliado a esse fator que não é de responsabilidade dos membros da direção da rádio, é importante observar que o art. 25, § 2º, inciso I, letra “b”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MEC, apontado no item 3 na Nota Técnica nº 21191/2017/SEI-MCTIC, referente ao processo nº 53900.050325/2015-41, aponta que seria vedado a que todos os membros da direção da rádio sejam filiados a um mesmo partido político. Ocorre que esse não é o comando legal. O que estabelece o comando legal citado é que “os membros da direção da rádio não sejam também membros de direção partidária a nível municipal, estadual, distrital ou federal”. Nenhum dos quatro membros da direção da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, seja Magda Nunes da Silva, Santos Homero Azambuja Costa, Trajano Castilho Lobo ou Mariá Nunes da Silva, fazem parte ou fizeram parte de direção de seu partido em qualquer dos níveis de direção existentes, assim observado desde o ano de 2013, ou seja, nas três últimas gestões de gestão partidária. Portanto, não está presente o impedimento do art. 25, § 2º, inciso I, letra “b”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MEC.

ASSIM SENDO, atendidas as exigências de ordem legal, e adequando-se os colaboradores membros da diretoria as normas contidas na lei, a **renovação da outorga** pelo prazo estabelecido torna-se um imperativo de **ampla Justiça**, já que os serviços prestados a comunidade são extremamente relevantes e reconhecidos pelo povo hervalense.

P. Deferimento

De Herval para Brasília em 20 de novembro de 2017



MAGDA NUNES DA SILVA
PRESIDENTE

Cartório 092 <zon092@tre-rs.jus.br>

Para

radiohervalfm@yahoo.com.br

Nov 16 em 5:01 PM

Conforme contato telefônico realizado, segue, em anexo, formulário de comunicação de desfiliação da 092^a ZE.

Os dados deverão ser preenchidos e o formulário deverá conter a assinatura do eleitor requerente, bem como do representante do partido. Como não há órgão partidário municipal vigente do PDT no município de Herval, orienta-se que a ciência seja dada pelo diretório estadual do partido.

Att.

GABRIEL HERNANDEZ MELLO
Analista Judiciário - Área Judiciária

Presidente do Diretório do PDT

Nesta Cidade

Senhor Presidente:

Eu, IRASANO CASTILHO LOBO, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Herval/RS, portador do Título Eleitoral nº 030159320469 venho solicitar que sejam tomadas as devidas providências, para que ocorra a minha desfiliação dessa agremiação.

Sendo o que se oferece para o momento, apresento minhas cordiais saudações.

Herval, 25 de OUTUBRO de 2016

Endereço:

Assinatura

Irásano Lobo

Jackson Xavier

Presidente do Diretório do PDT

N/Cidade

Requerimento

Eu, Mariá Nunes da Silva, solteira, portadora do CPF 005.691.740-66 e Título Eleitoral nº 056203840450, residente nesta cidade dito Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 330. Venho através do presente, requerer minha desfiliação do Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Herval, 25 de julho de 2016.

Mariá Nunes da Silva

*27
Lege as leis
na gaveta!
Roda!*

*Decebio
Kimberly D.*

Jackson Xavier

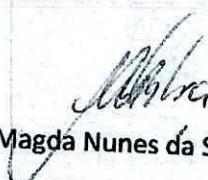
Presidente do Diretório do PDT

N/Cidade

Requerimento

Eu, Magda Nunes da Silva, casada, portadora do CPF 663.838.110-53 e Título Eleitoral nº 033587780477, residente nesta cidade dito Avenida Osvaldo Aranha, 527. Venho através do presente, requerer minha desfiliação do Partido Democrático Trabalhista (PDT).

Herval, 25 de julho de 2016.


Magda Nunes da Silva

*Recebido
Kimberley P.*

COMUNICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) Eleitoral da 092ª Zona
Nesta Cidade

Mariá Nunes da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrição eleitoral nº 056203840450, seção nº 0010 da 092 Zona Eleitoral deste Município, residente em Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 330, informa a Vossa Excelência a sua desfiliação do Partido Democrático Trabalhista - PDT de Herval para a devida anotação a ser feita pela Justiça Eleitoral.

Herval, 17 de novembro de 2017

92ª ZE - Arreio Grande
Protocolo nº <u>5059212017</u>
Data: <u>23/11/2017</u>
Hora: <u>12 h 42 min.</u>
Assinatura do servidor

(Ciência do Partido)

Ciente.

Em / / .

(Assinatura e nome do Representante do Partido)

Protocolo da Justiça Eleitoral

Carimbo do Órgão Partidário (se houver)

RECEBI EM

21/11/2014

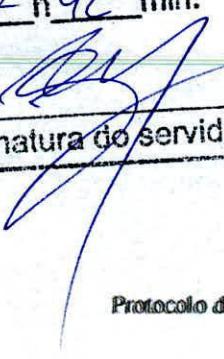
Katia Góis Dantas
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

COMUNICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) Eleitoral da 092^a Zona
Nesta Cidade

Magda Nunes da Silva, brasileira, casada, aposentada, inscrição eleitoral nº 033587780477, seção nº 0010 da 092 Zona Eleitoral deste Município, residente em Avenida Osvaldo Aranha, 527, informa a Vossa Excelência a sua desfiliação do Partido Democrático Trabalhista - PDT de Herval para a devida anotação a ser feita pela Justiça Eleitoral.

Herval, 17 de novembro de 2017

92^a ZE - Arroio Grande
Protocolo nº S05081207.
Data: 23/11/2017
Hora: 17 h 42 min.

Assinatura do servidor

Protocolo da Justiça Eleitoral

Canalho do Órgão Partidário (se houver)


Magda Nunes da Silva
(Ciência do Partido)

Ciente.
Em 17/11/2017.

(Assinatura e nome do Representante do Partido)

RECEBI EM

21/11/2017


Katie Góes
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

COMUNICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) Eleitoral da 092ª Zona
Nesta Cidade

Trajano Castilho Lobo, brasileiro, casado, aposentado, inscrição eleitoral nº 030159320469, seção nº 0030 da 092 Zona Eleitoral deste Município, residente em Rua Enio Amaral, 240, informa a Vossa Excelência a sua desfiliação do Partido Democrático Trabalhista - PDT de Herval para a devida anotação a ser feita pela Justiça Eleitoral.

Herval, 17 de novembro de 2017

92º ZE - Arroio Grande
Protocolo nº <u>50596/2017</u> .
Data: <u>23/11/2017</u> .
Hora: <u>17 h 42</u> min.
 Assinatura do servidor

Protocolo da Justiça Eleitoral


Trajano Castilho Lobo

(Ciência do Partido)

Ciente.

Em 1/1/

(Assinatura e nome do Representante do Partido)

Carimbo do Órgão Partidário (se houver)

RECEBI EM

21/11/2017


PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900/ Brasília - DF



Sociedade Hervalense de Artes e Recreação
Rua: Rafael Pinto Bandeira, 778 – Centro
CEP: 96310-000 – Herval/RS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.102.846/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2002
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HERVALENSE DE ARTES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PINTO BANDEIA	NÚMERO 778	COMPLEMENTO
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
UF RS	ENDERECO ELETRÔNICO	
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/04/2018** às **09:03:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/04/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 8792/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050325/2015-41.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Sociedade Hervalense de Artes e Recreação**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Herval**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1466077), em 28/10/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 1/10/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes .
		O estatuto social deverá

		estar consolidado com todas as alterações.
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:</p> <p>a- não está previsto (art. 5º do estatuto) o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica,</p> <p>b- não está expressamente previsto (no art. 12 do estatuto) que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p> <p>c- o art.13 do estatuto, não discorre sobre as atribuições de cada dirigentes,</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Em razão disso, é necessário que o estatuto

			<p>social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Não foi encaminhado relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. O referido relatório do Conselho deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos seus membros.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p>

		<p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	<p>Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.</p> <p>Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.</p>
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa à Seguridade Social.	Em consulta ao sítio da Dataprev, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.

Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

ESTATUTO SOCIAL ADEQUADO AO CÓDIGO CIVIL

3. Além de o estatuto social da Entidade conter as disposições do art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, deve estar de acordo com o Código Civil. Dito isso, após análise do estatuto verificou-se algumas irregularidades:

	Dispositivo	Descrição

ASSOCIAÇÕES

Código Civil	Art. 54	- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
--------------	---------	--

4. Após consulta ao sítio do **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (RS)** e da respectiva **Seção/Subseção Judiciária (Pelotas)** do domicílio dos dirigentes (Herval), verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa cível com relação as **dirigentes Magda Nunes da Silva e Mariá Nunes da Silva**. Desta forma, a entidade deverá encaminhar as referidas certidões.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/04/2018, às 11:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 24/04/2018, às
10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2903757 e o código CRC **8A5A2227**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 2904831.

Referência: Processo nº 53900.050325/2015-41

SEI nº 2903757

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):						
Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15708/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Magda Nunes da Silva

Representante Legal da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação (CNPJ nº 05.102.846/0001-56)

Rua: Rafael Pinto Bandeira, 778 - Centro

CEP: 96310.000 - Herval/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050325/2015-41.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8792/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/04/2018, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2904836** e o código CRC **A9BE2FEA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15708/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050325/2015-41 - Nº SEI: 2904836

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 15708/2018/SEI-MCTIC, 24/04/2018

53900.050325/2015-41

MAGDA NUNES DA SILVA

Sociedade Hervalense de Artes e Recreação

Rua: Rafael Pinto Bandeira, 778 - Centro

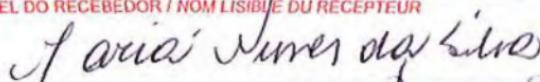
96310.000 Herval / RS

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

309440344

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT Gerente AC HERVAL

Mat: 8.692.375-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22724419 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 MAI 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSILENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

				-		
--	--	--	--	---	--	--

ENTIDADE

Razão Social:	Sociedade Hervalense de Artes e Recreação		
Nome Fantasia:	Rádio Herval FM – 104,9		
CNPJ:	05.102.846/0001-56		
Endereço da sede:	Rua Pinto Bandeira nº 778		
Bairro:	centro	CEP.:	96.310-000
Cidade:	Herval	UF.:	Rio Grande do Sul
Represent. Legal:	Magda Nunes da Silva		
Endereço eletr:	radiohervalfm@yahoo.com.br		

Excelentíssimo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados baixo, todos no original.

Herval, 14 de junho de 2.018.



Magda Nunes da Silva
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 21/06/18 às 14:00 horas

Assinatura: Ponceleirão

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Estatuto Social Atualizado

Está sendo enviado o Estatuto Social Atualizado, com cópia da ata da Assembléia Geral Extraordinária, e comprovante de "Nota de Entrega", protocolo nº 3283, junto ao Ofício dos Registros Públicos de Herval, a qual tem prazo de 15 (quinze) dias entregar a certidão com o registro e, assim que chegar tal certidão, será enviada a esse Ministério;

2. Ata de Eleição da Diretoria em exercício;

3. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes;

4. Relatório do Conselho Comunitário;

5. Declaração de conformidade das instalações e equipamentos;

6. Declaração de existência de recursos financeiros;

7. Declaração de não impedimento de transacionar com administração pública;

8. Declaração de estar em conformidade com o art. 7º, caput e inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9. Declaração de que não executa serviço de radiodifusão sem outorga;

10. Declaração de que não mantém vínculos de subordinação;

11. Declaração acerca da responsabilidade editorial por brasileiro;

12. Declaração de que nenhum dos dirigentes está em mandato eletivo;

13. Declaração de que todos os dirigentes às normas da Lei de Radiodifusão Comunitária;

14. Declaração de que todos os dirigentes residem dentro da área de prestação do serviço;

15. Declaração de que os dirigentes possuem bons antecedentes;

16. Certidão Negativa de Débitos junto à ANATEL.

Todas as certidões negativas perante órgãos federais estavam bloqueadas porque o nome do representante legal junto aos órgãos federais ainda estava o primeiro a ser lançado. A atual representante da Sociedade, Magda Nunes da Silva, compareceu à agência da Receita Federal de Jaguarão/RS e encaminhou a regularização. Acontece que leva alguns dias para que a certidão seja emitida. Assim que estiver em mão será remetida ao processo.

17. Certidão Negativa de Débitos relativa à Contribuições Previdenciárias.

Todas as certidões negativas perante órgãos federais estavam bloqueadas porque o nome do representante legal junto aos órgãos federais ainda estava o primeiro a ser lançado. A atual representante da Sociedade, Magda Nunes da Silva, compareceu à agência da Receita Federal de Jaguarão/RS e encaminhou a regularização. Acontece que leva alguns dias para que a certidão seja emitida. Assim que estiver em mão será remetida ao processo.

18. Certidão de Regularidade do FGTS.

19. Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e à Dívida Ativa da União.

Todas as certidões negativas perante órgãos federais estavam bloqueadas porque o nome do representante legal junto aos órgãos federais ainda estava o primeiro a ser lançado. A atual representante da Sociedade, Magda Nunes da Silva, compareceu à agência da Receita Federal de Jaguarão/RS e encaminhou a regularização. Acontece que leva alguns dias para que a certidão seja emitida. Assim que estiver em mão será remetida ao processo.

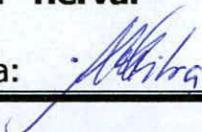
20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21. Certidões Negativas Cível junto à Justiça Federal da 4ª Região das dirigentes Magda Nunes da Silva e Mariá Nunes da Silva, exigidas no item 4 do Ofício nº 15708/2018/SEI-MCTIC.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS DIRIGENTES

Declaramos para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para juntar a processo de pedido de renovação da outorga da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação junto a esse Ministério da Ciência, Tecnologia, Informações e Comunicações, que **estamos cientes de que toda e qualquer informação prestada nas declarações juntadas e informações prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.**

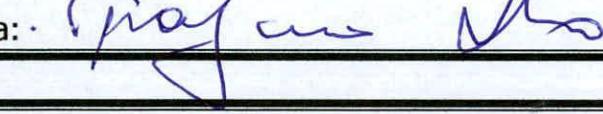
Nome do dirigente: **Magda Nunes da Silva**
Cargo: **presidente** Título de Eleitor: **033587780477**
RG: **1038796031** Órgão Emissor: **SSP/RS** CPF: **663838110/53**
Endereço: **rua Osvaldo Aranha nº 527**
Município: **Herval** UF: **RS** CEP.: **96310-000**

Assinatura: 

Nome do dirigente: **Santos Homero Azambuja Costa**
Cargo: **vice-presidente** Título de Eleitor: **035443960400**
RG: **7062650085** Órgão Emissor: **SSP/RS** CPF: **377911170/53**
Endereço: **rua Santos Abreu nº 435, bairro Jango**
Município: **Herval** UF: **RS** CEP.: **96310-000**

Assinatura: 

Nome do dirigente: **Trajano Castilho Lobo**
Cargo: **secretário** Título de Eleitor: **030159320469**
RG: **1002133047** Órgão Emissor: **SSP/RS** CPF: **216751800/59**
Endereço: **rua Professor Énio Amaral nº 240, Caixa D'Água**
Município: **Herval** UF: **RS** CEP.: **96310-000**

Assinatura: 

Nome do dirigente: **Mariá Nunes da Silva**
Cargo: **tesoureira** Título de Eleitor: **056203840450**
RG: **3079470377** Órgão Emissor: **SSP/RS** CPF: **005691740/66**
Endereço: **rua Vereadora Maria Gomes Mendes nº 330, Caixa D'Água**
Município: **Herval** UF: **RS** CEP.: **96310-000**

Assinatura: 

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, doravante denominada SHAR, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por números ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira nº 778, CEP – 96310-000.

Parágrafo Único – A SHAR utilizará como denominação fantasia Hervalense de Artes e reger-se-à pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A sociedade Hervalense de Artes e Recreação tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatório a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos notificados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de sua finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único: Assegurar-se-à o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, de forma totalmente gratuita; a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da SHAR, nas instâncias deliberativas exigentes; o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da SHAR, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º- A SHAR será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II- Contribuintes ou Efetivos – formada pelos que contribuem periodicamente e/ou freqüentam as assembléias gerais;
- III- Honorários - formada pelos ex-integrantes da Presidência e Vice-Presidência.

Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados;

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) Participar das assembléias gerais.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgão da SHAR:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da SHAR, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 16 do mês de abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o dispositivo no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido a voto concorde de dois terços dos

presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da SHAR e estúdio, bem como nas sedes das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral, que será presidida pelo presidente da SHAR ou seus sucessores, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante votos dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados e pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 – A Diretoria da SHAR, órgão Executivo e Administrativo, será composta pelos seguintes membros eleitos, em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida apenas uma reeleição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;

§1º - A Diretoria da SHAR poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§3º - O Vice-Presidente ou Secretário poderão ser eleitos para acumular a função de tesoureiro, tendo direito a somente um voto nas reuniões de diretoria, sendo que o Vice-Presidente caberá assumir a Presidência nos impedimentos do Presidente, e, na vacância do cargo de Presidente, concluir o mandato.

Art. 13 – São atribuições:

1) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reunião e Assembléia Gerais;
- c) Representar a SHAR em atos públicos ou internos;

- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da SHAR;
- e) Apresentar relatório anual e Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a SHAR, passiva, ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice-presidente compete: suceder o presidente e representar a associação nos eventuais impedimentos do presidente e afastamentos temporários;
- c) Ao Secretário compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação - SHAR, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- d) Ao tesoureiro compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de

acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, indicada pela Diretoria para atuar na eleição, acompanhada de nominata completa e pelo expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da SHAR serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a

conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da SHAR ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 – O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de vinte e cinco de maio de dois mil e cinco, entrando em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar, revogado o estatuto anterior.

Parágrafo Único – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da SHAR caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; a SHAR não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Herval, 25 de maio de 2005.

NOTA DE ENTREGA

Número da nota Nº 003283	Via Cliente	Data de emissão 14/06/2018 15:49:05
-----------------------------	----------------	--



OFICIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE HERVAL - TD/PJ
CLARICE NOVO NUNES - Designada
RUA XV DE NOVEMBRO, 332
HERVAL - RS - CEP: 96310000
CPF: 934.298.350-20 / Fone: (53) 3267 1048

Nome do registrado: SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO

Nome do representado: MARIÁ NUNES DA SILVA

Telefone: 53-984289546

Entrada em: 14/06/2018

Prazo: 15 dias

Protocolo: 3283

Depósito: R\$ 170,00

O RECEBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.

Observações / Documentos entregues

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Voltar: 29/06/2018

Vencimento: 29/06/2018

Lucia Elaine de Paiva Madruga
Secretaria Autorizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE HERVAL
ADRIANO DAMÁSIO - OFICIAL

CERTIDÃO

ADRIANO DAMÁSIO, Oficial dos
Registros públicos da Comarca de Herval, Estado do Rio Grande
do Sul, Brasil etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros do Registro Civil de Pessoas Jurídicas a seu cargo, em especial o livro A, verificou constar **Registrado** no Livro A-2, às fls. 132/141, sob n. 53, em 16 de maio de 2002, O ESTATUTO SOCIAL ORIGINAL, e **Averbada sob n. 9**, às fls. 245v/247, do Livro A-7, em 28 de outubro de 2016, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE da nova diretoria da **SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO**, composta pelos seguintes membros: **Presidente:** MAGDA NUNES DA SILVA, CI-RG n. 10.387.960-31-SSP/RS e CPF(MF) n. 663.838.110-53; **Vice-Presidente:** SANTOS HOMERO AZAMBUJA COSTA, CI-RG n. 70.626.500-85 e CPF(MF) n. 377.911.170-53; **Secretário:** TRAJANO CASTILHO LOBO, CI-RG n. 10.021.330-47-SSP/RS e CPF(MF) n. 216.751.800-59; **Tesoureira:** MARIÁ NUNES DA SILVA, CI-RG n. 30.794.703-77-SSP/RS e CPF(MF) n. 005.691.740-66. **NADA MAIS.** É o que tem a certificar conforme o pedido feito. Herval/RS, 28 de outubro de 2016.

ADRIANO DAMÁSIO
OFICIAL

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Herval/RS
Samuel Escobar Medeiros
Substituto do Oficial

Emol.:

Total: R\$ 18,90 + R\$ 1,35 = R\$ 20,25

Certidão PJ: R\$ 7,60 (0271.01.1600001.00444 = R\$ 0,45)

Busca: R\$ 7,20 (0271.01.1600001.00445 = R\$ 0,45)

Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0271.01.1600001.00446 = R\$ 0,45)





**ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
HERVAL – RS**

Magda Nunes da Silva, brasileira, casado, aposentada, CPF 663.838.110-53 representante legal da pessoa jurídica denominada: **SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO**, com sede na Rua Pinto Bandeira, 778, Centro, Herval - RS, Cep: 96.310-000, vem requerer o registro da Ata de Assembleia Geral da Associação Hervalense de Artes e Recreação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Herval, 13 / Outubro / 2016.



Magda Nunes da Silva



Ata de Assembléia Geral da Associação Hervalense

Do dia 25.01.2016

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2016, na rua Rafael Pinto Bandeira, centro, Herval, RS, sede da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, as 19:00, realizou mais uma assembléia geral ordinária dessa Sociedade, sob a presidência da Sra. Mariá Nunes da Silva. A presidente abriu a reunião rogando a Deus proteção divina e dando boas vindas aos presentes, passando a palavra ao secretário solicitando ao mesmo que lavrasse a presente ATA, que informou que se encontrava quórum suficiente para eleição posse da nova diretoria e nomeação dos membros do conselho comunitário, conforme convocação feita dia 12.01.2016 e conforme edital de convocação afixado nos locais de costume de acordo com o estatuto vigente. O secretário apresentou a única chapa inscrita para eleição da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação para o período de 26.01.2016 a 26.01.2019 com a seguinte composição:

Presidente: Magda Nunes da Silva, brasileira, professora, casada, portadora da CI/RG nº 10.387.960-31 SSP/RS e do CPF nº 663.838.110-53, residente e domiciliada Rua Osvaldo Aranha, nº 527- centro Herval/RS

Vice-Presidente: Santos Homero Azambuja Costa, brasileiro, funcionário público, casado, portador CI/RG nº 70.626.500-85 e CPF: 377.911.170-53, residente e domiciliado Rua Santos Abreu, nº 435, bairro Jango, Herval/RS

Secretário: Trajano Castilho Lobo, brasileiro, aposentado, casado, portador CI/RG nº 10.021.330-47 SSP/RS e do CPF nº 216.751.800-59, residente e domiciliado Rua Enio Amaral, nº 240, bairro Caixa d'Água, Herval/RS

Tesoureira: Mariá Nunes da Silva, brasileira, funcionária pública, casada,, portadora da CI/RG nº 30.794.703-77, SSP/RS e do CPF nº 005.691.740-66, residente e domiciliada a Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, nº 330, bairro Caixa d'Água, Herval/RS.

Após a apresentação feita pelo secretário, a presidente informou que a chapa estava em discussão. Seguida de diversas e elogiosas manifestações feitas pelos presentes, a presidente submeteu á votação o que foi aprovada por unanimidade e sem restrições. No segundo item da pauta foi tratada a nomeação dos membros do Conselho Comunitário que assim ficou constituído:

Jaifel Rodrigues de Freitas, brasileiro, viúvo, advogado, portador da CI/RS nº 10.045.180-88 e do CPF nº 270.240.580-20, residente e domiciliado a Rua Borges de Medeiros, nº 1037, centro, Herval/RS, representando a OAB(Delegado) Herval, CNPJ: 87.019.584/0016-01

Izaque Odilom Pires Tgnácio, brasileiro, casado, ministro evangélico, portador da CI/RS nº 60.335.056-75 SSP/RS e CPF nº 378.619.710-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 508, Herval/RS, representando a Igreja Batista Conservadora, CNPJ: 89.479.877/0001-10

Jackson Luiz Campelo Xavier, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CI/RS nº 10.559.376-91 SSP/RS e do CPF nº 900.525.870-53, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano, nº 272, centro Herval/RS, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Herval, CNPJ: 91.571.612/0001-90

Jairo Joelson Correa Nunes, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da CI/RS nº 30.559.344-95 SSP/RS e do CPF nº 603.249.700-30, residente e domiciliado a Rua Rui Antunes nº 690, Herval/RS, representando o Sindicato dos Municipários de Herval, CNPJ: 01.712.674/0001-81

Olício da Silva, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador da CI/RS nº 10.306.467-41 SSP/RS e CPF nº 348.960.900-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano, nº 1470, Herval/RS, representando a Igreja Cristã Santa Missão, CNPJ: 90.222.589/0001-65. Todos os membros da diretoria e do Conselho são residentes em Herval/RS. Em seguida, tomando posse e obedecendo ao que



dispõe o estatuto social da associação, todos os diretores e conselheiros se comprometem solenemente a respeitar o exercício do mandato que assumem, assim como os demais preceitos. Concluído os trabalhos e como ninguém mais quis usar a palavra, as 22h00 min. horas o presidente determinou que se lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Herval, 25 de janeiro de 2016.

Constam as assinaturas dos seguintes: Magda Nunes da Silva, Santos Homero Azambuja Costa, Izaque Odilom Pires Ignácio, Trajano Castilho Lobo, Mariá Nunes da Silva, Jairo Joelson Correa Nunes, Jackson Luiz Campelo Xavier, Olicio da Silva

Adendo: Jaifel Rodrigues de Freitas, brasileiro, viúvo, advogado, portador da CI/RS nº 10.045.180-88 e CPF nº 270.240.580-20, residente e domiciliado a Rua Borges de Medeiros nº 1037, Centro, Herval/RS, representa a Associação Beneficente Lar do Idoso Diva Tavares, CNPJ nº 89.987.143/0001-42

Presidente e secretária que secretariou a Assembléia da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Sra. Magda Nunes da Silva

Secretário Sr. Trajano Castilho Lobo

RS



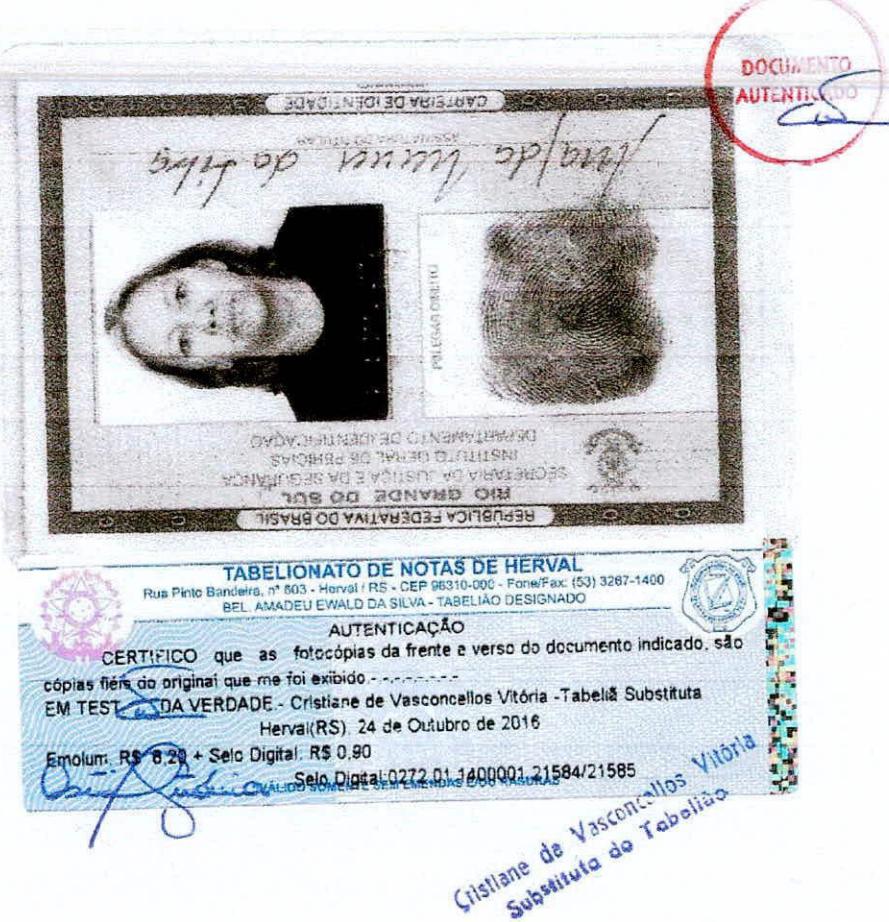
HERVAL
Ofício dos Registros Públicos da Comarca de HERVAL
ADRANO DAMASIO - Notário e Registrador

HERVAL

CARTÍCIO, que o presente documento foi protocolizado sob nº 2066, às fls. 245v/27, do Livro A-1, em 17/10/2016, e devolvido à senhora Dona Fá HERVAL, de VIVO A-7, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Ofticamento e Notariais, Dto nº 6, HERVAL, 28 de Outubro de 2016.

SAMUEL SÉRGIO BOM MODOINHO - Registrador de Imóveis

Substituto do Oficial
Santuário da Quadeira





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7062650085 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2011

NOME: SANTOS HOMERO AZAMBUJA COSTA

RESIDÊNCIA: SANTOS RAMÃO COSTA
CARMEN COSTA AZAMBUJA
NATURALIDADE: HERVAL RS

DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1966

DOC. ORIGEM: C CAS 367 HERVAL RS
LV 52 FL. 171V

CPF: 377.911.170-53

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

PIS / PASEP: 17007432482
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
152019 / 152019

Cert. Eduardo Falcão Júnior
COTEC Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

TABELIONATO DE NOTAS DE HERVAL

Rua Pinto Bandeira, nº 603 - Herval / RS - CEP 96310-000 - Fone/Fax. (53) 3267-1400

BEL. AMADEU EWALD DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que as fotocópias da frente e verso do documento indicado, são cópias fiéis do original que me foi exibido. ---

EM TESTIMÔNIO DA VERDADE - Cristiane de Vasconcellos Vitória - Tabelião Substituta

Herval(RS), 24 de Outubro de 2016

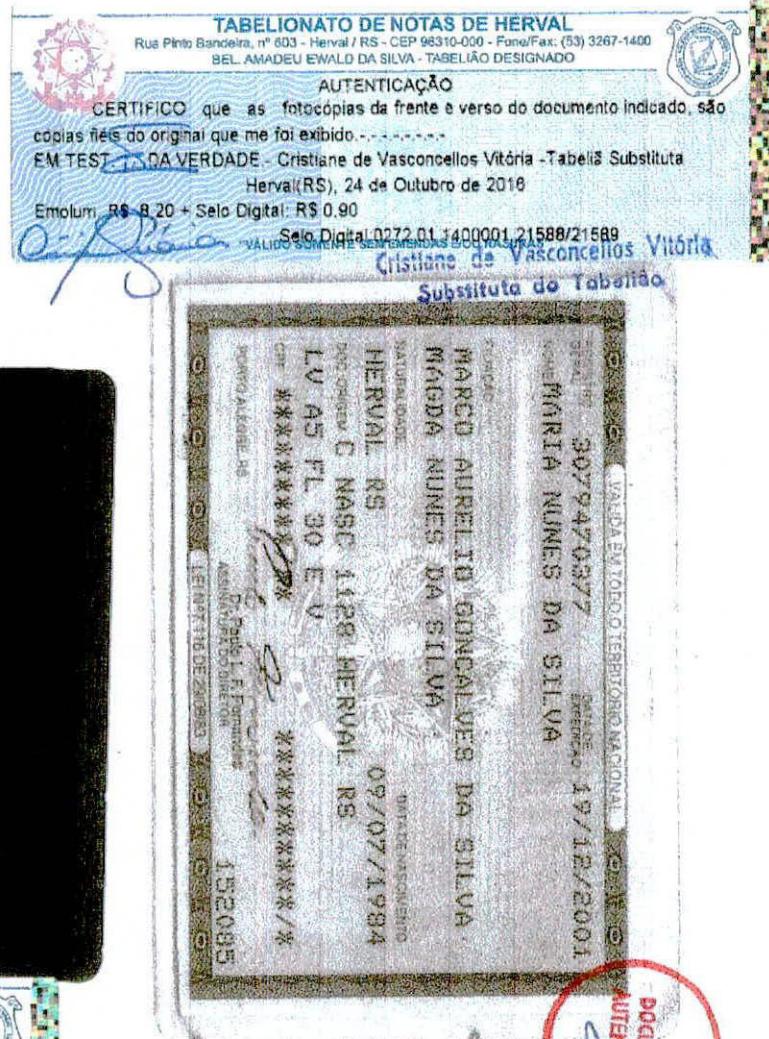
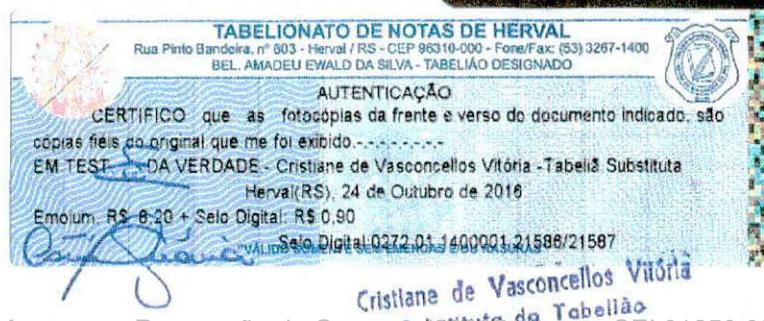
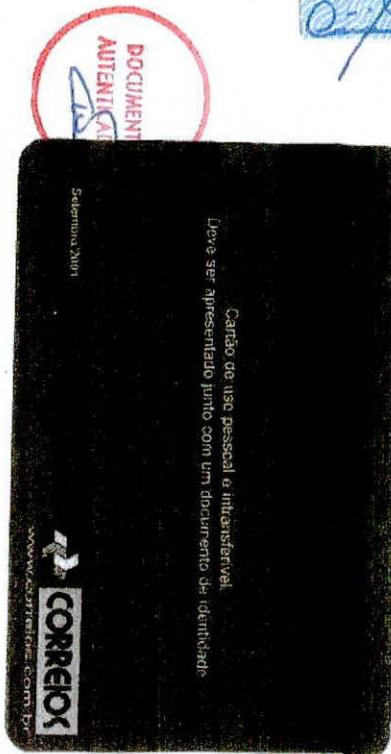
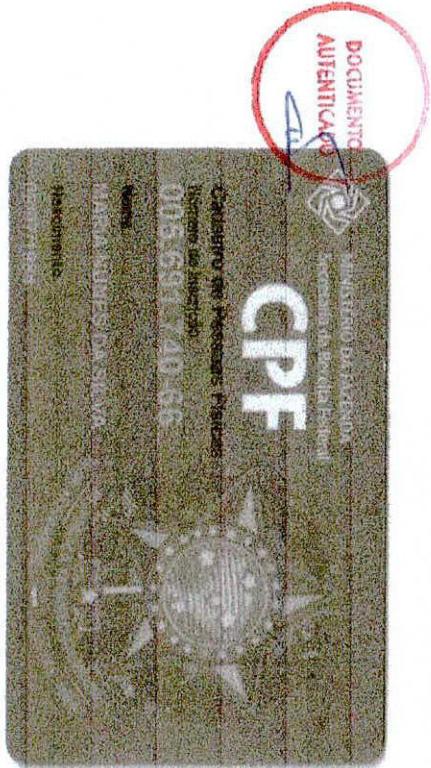
Emolumento: R\$ 8,20 + Selo Digital: R\$ 0,90

Selo Digital: 0272-01-1400001-21582/21583

VALIDO SOMENTE PARA EMENDAS E DOCUMENTOS

*Cristiane de Vasconcellos Vitória
Substituta do Tabelião*

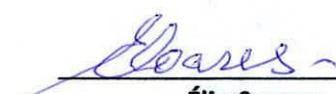




REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO COMUNITARIO DA SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO - SHAR, entidade mantenedora da Radio Herval FM – 104.9.

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às vinte horas, ocorreu na sede da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, com sede na rua Pinto Bandeira número setecentos e setenta e oito, entidade mantenedora da Radio Herval FM – 104.9, a reunião do Conselho Comunitário para deliberar acerca da programação Rádio Herval FM – 104.9. Apurado os últimos doze meses abril de dois mil e dezessete a abril de dois mil e dezoito, o Conselho composto pelas instituições: Associação Comunitária Lar de Idosos Diva Tavares Nunes, inscrita no CNPJ nº 89.987.143/0001-42, estabelecida na Avenida Otoni Amaro da Silveira nº 747, nesta cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul; Igreja Batista Conservadora, inscrita no CNPJ nº 89.479.877/0001-10, estabelecida na rua Marechal Deodoro nº 508, nesta cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Herval, inscrito no CNPJ nº 91.571.612/0001-90, com sede na rua Marechal Floriano nº 272, nesta de Herval, Estado do Rio Grande do Sul; Sindicato dos Municipários de Herval, inscrito no CNPJ nº 01.712.674/0001-81, com sede na rua Rui Antunes nº 690, nesta cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul; e Igreja Cristã Santa Missão, inscrita no CNPJ nº 90.222.589/0001-65, estabelecida com sede na rua Marechal Floriano nº 1470, nesta cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul. As entidades acima nominadas foram representadas pelos seus representantes legais, quais sejam, senhores Élio Soares, Izaque Odilon Pires Ignácio, Paulo Ricardo Neves Coelho, Jairo Joelson Corrêa Nunes e Olício da Silva. Para dar inicio o Senhor Paulo Coelho deu as boas vindas aos presentes e mencionou a importância de se realizar este importante ato, tão memorável para população. Em seguida foi concedido a oportunidade para cada um dos presentes a fim de expor suas opiniões sobre a programação e a melhoria que possa vir a ter. Cada um dos conselheiros relatou a sua satisfação de fazer parte deste instrumento de democracia que se constitui o Conselho Comunitário da SHAR. Dado isso foi colocado para exposição dos presentes seus comentários com relação a programação da Rádio Herval FM – 104.9. Élio Soares relatou que a rádio tem feito um relevante trabalho frente a temática de se realizar uma comunicação que informe a comunidade os direitos e deveres como num todo e acima de tudo tem sido um instrumento de transformação social, bem como de levar informações relevantes para o desenvolvimento da agricultura familiar de nossa cidade e ate Estado através da internet mesmo diante das dificuldades de muitas vezes não conseguir chegar ate aos agricultores locais devido a potência limitada. Para o pastor Izaque a Radio Comunitária tem sido um instrumento de inclusão social através de um veiculo de comunicação como também realizando um importante papel na propagação de artistas locais e na realização de importantes eventos. É claro que precisa melhorar em alguns aspectos como buscar maior parceria por parte das lideranças sociais, e ter maior espaços na cultura local já existe inúmeros conteúdos de noticias. Para Paulo Coelho a radio tem sido um espaço aberto em apoio a divulgação em avisos, comunicando à comunidade onde temos visto inúmeros programas de cunho informativo e cultural com a participação de líderes sociais de entidades representativa, e claro que pode melhorar esta programação para as diversidades culturais como a propagação das culturas diversas, cada vez

mais envolvente e inclusiva, a programação das manhãs onde é veiculado o programa participativo direto com a comunidade o seu papel de difusão da musica nacional local, entrevistas e comentários sobre os assuntos da comunidade. Olício enalteceu a programação desenvolvida pela rádio no que concerne às igrejas, que possuem espaço aberto no horário de almoço, diariamente, onde informam suas reuniões e convites para eventos. Assim foi concluída a reunião deliberativa do conselho comunitário e após relatado em ata e aprovado por unanimidade e comprometendo-se, ainda, de acordo com o que estabelece a portaria 4334/2015 do Ministério das Comunicações em concordância com a lei 9612 / 1997, encaminhar esta ata relatório para os órgãos competentes. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata pelo senhor Trajano Lobo, secretário da Associação e neste ato voluntário que deu por encerrada a presente que segue assinada pelos Conselheiros.



Elio Soares
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes



Paulo Ricardo Neves Coelho
Sindicato dos Trabalhadores Rurais



Izaque Odilon Pires Ignacio
Igreja Batista Conservadora



Jairo Joelson Corrêa Nunes
Sindicato dos Municipários



Olicio da Silva
Igreja Santa Missão

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **está com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na legislação vigente, as quais estão constantes da licença de funcionamento.**

Herval, 14 de junho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado, qual seja o de realizar radiodifusão comunitária na cidade de Herval/RS.**

Herval, 14 de junho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.**

Herval, 14 de junho de 2.018.



Magda Nunes da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **cumpre o disposto no art. 7º, caput e inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, adota proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Herval, 14 de junho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **não executa serviço de radiodifusão sem outorga.**

Herval, 14 de junho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromisso ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.**

Herval, 14 de junho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção de programação veiculada são privativos de brasileiro natos ou naturalizados há mais de dez anos.**

Herval, 14 de junho de 2.018.



Magda Nunes da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **que nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.**

Herval, 14 de junho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **que todos dos dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial à Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

Herval, 14 de junho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **que todos dos dirigentes da entidade residem dentro da área para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora.**

Herval, 14 de junho de 2.018.


Magda Nunes da Silva

Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **que todos dos dirigentes da entidade tem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alínea "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**

Herval, 14 de junho de 2.018.



Magda Nunes da Silva
Presidente

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05102846/0001-56

Razão Social: SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREACAO

Nome Fantasia: HERVALENSE DE ARTES

Endereço: RUA PINTO BANDEIRA 778 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018

Certificação Número: 2018061102491180886909

Informação obtida em 18/06/2018, às 13:43:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.102.846/0001-56

Certidão nº: 150928030/2018

Expedição: 28/05/2018, às 16:36:21

Validade: 23/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.102.846/0001-56**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



343274

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL

MAGDA NUNES DA SILVA

OU

contra o CPF:

663.838.110/53

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

TIT. ELEIT.: **33587780477**

NASCIMENTO: **14/04/1960**

MÃE: **MARIA FARIA NUNES**

NADA CONSTA

Porto Alegre, 05 de junho de 2018

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/06/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/06/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/06/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 05/06/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/06/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 04/06/2018 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por AGUINALDO SILVA DE CRISTO, ANALISTA JUDICIARIO, em 05/06/2018 às 16:55. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 343274 e demais informações.



343272

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARIA NUNES DA SILVA

OU

contra o CPF:
005.691.740/66

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

TIT. ELEIT.: **56203840450**
NASCIMENTO: **09/07/1984**
MÃE: **MAGDA NUNES DA SILVA**

NADA CONSTA

Porto Alegre, 05 de junho de 2018

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/06/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/06/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/06/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 05/06/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/06/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 04/06/2018 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por AGUINALDO SILVA DE CRISTO, ANALISTA JUDICIARIO, em 05/06/2018 às 16:54. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 343272 e demais informações.

Para a

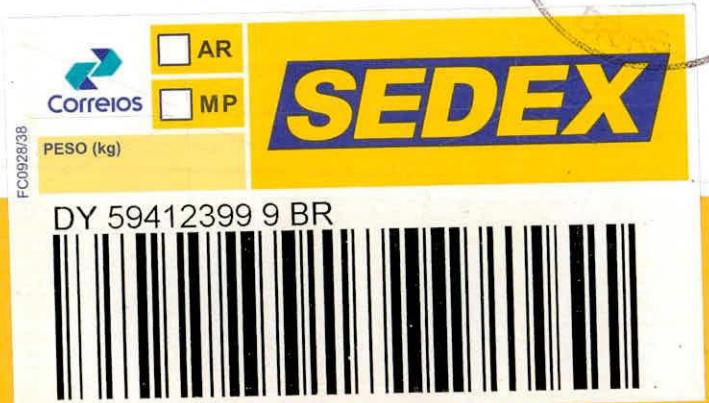
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

(Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
Secretaria de Radiodifusão; Departamento de Radiodifusão
Educativa, Comunitária e de Fiscalização)

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

BRASÍLIA – DF

CEP.: 70044-900



Sociedade Hervalense de Artes e Recreação
Rua Pinto Bandeira nº 778
Centro
HERVAL / RS
CEP.: 96310-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

AECI	CO CCT	SE PED	DAD	CG RL
AGME	CONCEA	SEP IN	DGE	DIMAP
ASCOM	CTN Bio	SERAD	DGV	
ASPAR	OU VID	SET EC	DPO	
ASSIN	CON JUR	SET EL	DTI	
CERIM	SEX EC	SE PRG	CG GP	

DEMANDA:

Acompanhar	Examinar e elaborar minuta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e providenciar	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:

(ProtGab nº 03567/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 22/06/2018, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3090990** e o código CRC **D5CF5CD1**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.034946/2018-28

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 25/06/2018, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3091330** e o código CRC **442F7936**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.034946/2018-28

SEI nº 3091330

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.034946/2018-28

Referência: Renovação de outorga (3090511)

Interessado: Sociedade Hervalense de Artes e Recreação

Assunto: Renovação de outorga-Rádio Comunitária.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 26/06/2018, às 08:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3095726** e o código CRC **7B74167A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.034946/2018-28

SEI nº 3095726

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 15040/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050325/2015-41**.

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Sociedade Hervalense de Artes e Recreação**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Herval**, estado do **Rio Grande do Sul**, exigidos através da Nota Técnica nº 8792/2018/SEI-MCTIC (1ª Exigência) e comunicada pelo Ofício nº 15708/2018/SEI-MCTIC, recebido em 16/5/2018-AR (evento SEI 3011047, constantes do seu pedido de renovação de outorga, observou-se a continuação da existência de pendências, conforme descrição a seguir.

ANÁLISE

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<p>O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.</p> <p>OBS: A ENTIDADE JÁ ESTA DE POSSE DO MODELO DO ANEXO 5, ENCAMINHADO ATRAVÉS DA NOTA TÉCNICA 8792/2018, RECEBIDA EM 16/5/2018-AR.</p>

nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, evento SEI, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota

Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/07/2018, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/07/2018, às 09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3113791** e o código CRC **DDC65723**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050325/2015-41

SEI nº 3113791



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26088/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Magda Nunes da Silva

Representante Legal da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação (CNPJ nº 05.102.846/0001-56)

Rua: Rafael Pinto Bandeira, 778 - Centro

CEP: 96310.000 - Herval/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050325/2015-41.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15040/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/07/2018, às 09:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3114021** e o código CRC **5A81D787**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26088/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050325/2015-41 - Nº SEI: 3114021

ENTIDADE

Razão Social:	Sociedade Hervalense de Artes e Recreação		
Nome Fantasia:	Rádio Herval FM – 104,9		
CNPJ:	05.102.846/0001-56		
Endereço da sede:	Rua Pinto Bandeira nº 778		
Bairro:	centro	CEP.:	96.310-000
Cidade:	Herval	UF.:	Rio Grande do Sul
Represent. Legal:	Magda Nunes da Silva		
Endereço eletr:	radiohervalfm@yahoo.com.br		

1. Estatuto Social Atualizado

Está sendo enviado o Estatuto Social Atualizado, já devidamente registrado no Cartório de Registros Públicos de Herval.



Magda Nunes da Silva
Presidente

MC/PROTOCOLO
 DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 16/07/18 às 15:00 horas
 Assinatura: Magda Nunes da Silva

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, doravante denominada SHAR, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por números ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira nº 778, CEP – 96310-000.

Parágrafo Único – A SHAR utilizará como denominação fantasia Hervalense de Artes e reger-se-à pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - A sociedade Hervalense de Artes e Recreação tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias



§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatório a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos notificados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de sua finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único: Assegurar-se-à o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, de forma totalmente gratuita; a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da SHAR, nas instâncias deliberativas exigentes; o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da SHAR, nas instâncias deliberativas existentes.



Art. 6º- A SHAR será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II- Contribuintes ou Efetivos – formada pelos que contribuem periodicamente e/ou freqüentam as assembléias gerais;
- III-Honorários - formada pelos ex-integrantes da Presidência e Vice-Presidência.

Art. 7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados;

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- c) Participar das assembléias gerais.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da SHAR:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da SHAR, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 16 do mês de abril para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 03 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o dispositivo no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido a voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da SHAR e estúdio, bem como nas sedes das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral, que será presidida pelo presidente da SHAR ou seus sucessores, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante votos dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados e pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 – A Diretoria da SHAR, órgão Executivo e Administrativo, será composta pelos seguintes membros eleitos, em Assembléia Geral para um mandato de 03 anos, permitida apenas uma reeleição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;

§1º - A Diretoria da SHAR poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§3º - O Vice-Presidente ou Secretário poderão ser eleitos para acumular a função de tesoureiro, tendo direito a somente um voto nas reuniões de diretoria, sendo que o Vice-Presidente caberá assumir a Presidência nos impedimentos do Presidente, e, na vacância do cargo de Presidente, concluir o mandato.

Art. 13 – São atribuições:

1) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reunião e Assembléia Gerais;
- c) Representar a SHAR em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da SHAR;

The image shows three handwritten signatures in black ink, each accompanied by a number (1, 2, or 3) written vertically above it. The signatures are somewhat stylized and appear to be the names of the board members.



- e) Apresentar relatório anual e Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a SHAR, passiva, ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice-presidente compete: suceder o presidente e representar a associação nos eventuais impedimentos do presidente e afastamentos temporários;
- c) Ao Secretário compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação - SHAR, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- d) Ao tesoureiro compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de



acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, indicada pela Diretoria para atuar na eleição, acompanhada de nominata completa e pelo expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Recéita da SHAR serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a



conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

CAPÍTULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.18 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da SHAR ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 – O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de vinte e cinco de maio de dois mil e cinco, entrando em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar, revogado o estatuto anterior.

Parágrafo Único – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da SHAR caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros; a SHAR não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Herval, 25 de maio de 2005.

*Nisto.
Jaíl R. S. ->
< OAB-RS 16.057*



Documento protocolizado sob n. 3283, fls. 45, Livro A-5, em 14/06/2018, averbado sob n.
AV.10/53, fls. 62v/67v, Livro A-8, Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Certifico que o
referido é verdade e dou fé. HERVAL, 3 de julho de 2018.

J. M. Escobar
SAMUEL ESCOBAR MEDEIROS - Substituto

Emolumentos Total: R\$ 58,00 + R\$ 3,30 = R\$ 61,30
Averbação R\$ 58,00 (0271.04.0800004 00856 = R\$ 3,30)

Samuel Escobar Medeiros
Substituto do Oficial



EM BRANCO

**Secretaria Radiodifusão do Ministério da
Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B,
sala 300
Cep: 70044-900, Brasília/DF**



**Sociedade Hervalense de Artes e Recreação
Rua. Pinto Bandeira, 778
Herval- RS
Cep: 96310-000**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 26088/2018/SEI-MCTIC, 04/07/2018
53900.050325/2015-41
MAGDA NUNES DA SILVA
Sociedade Hervalense de Artes e Recreação
Rua Rafael Pinto Bandeira, 778 - Centro
96310.000 Herval / RS

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Maiá Nunes

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

19/07/18

GABINETE DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11.9 JUL 2018

SCT/DR/RG

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

58648203-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

9 JUL 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA - DF

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 61341959 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	:	h	:	h	:	h
---	---	---	---	---	---	---	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

				-			
--	--	--	--	---	--	--	--

ENTIDADE

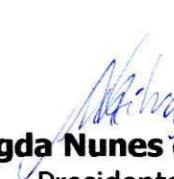
Razão Social:	Sociedade Hervalense de Artes e Recreação		
Nome Fantasia:	Rádio Herval FM – 104,9		
CNPJ:	05.102.846/0001-56		
Endereço da sede:	Rua Pinto Bandeira nº 778		
Bairro:	centro	CEP.:	96.310-000
Cidade:	Herval	UF.:	Rio Grande do Sul
Represent. Legal:	Magda Nunes da Silva		
Endereço eletr:	radiohervalfm@yahoo.com.br		

Excelentíssimo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar a **INCLUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, conforme solicitação pelo Ofício nº 26088/2018/SEI-MCTIC, referente ao processo nº 53900.050325/2015-41, o que o faz com a apresentação dos documentos listados baixo, todos no original.

A documentação solicitada não está completa por motivos alheios à entidade, uma vez que o lançamento de dados no site da Receita Federal não aconteceu, embora a entidade tenha feito o pagamento das guias necessárias.

Herval, 20 de agosto de 2.018.



Magda Nunes da Silva
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 23/08/18 às 14:06 horas
Assinatura: Conceição

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Declaração de conformidade das instalações e equipamentos;
2. Declaração de existência de recursos financeiros;
3. Declaração de não impedimento de transacionar com administração pública;
4. Declaração de estar em conformidade com o art. 7º, caput e inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. Declaração de que não executa serviço de radiodifusão sem outorga;
6. Declaração de que não mantém vínculos de subordinação;
7. Declaração acerca da responsabilidade editorial por brasileiro;
8. Declaração de que nenhum dos dirigentes está em mandato eletivo;
9. Declaração de que todos os dirigentes às normas da Lei de Radiodifusão Comunitária;
10. Declaração de que todos os dirigentes residem dentro da área de prestação do serviço;
11. Declaração de que os dirigentes possuem bons antecedentes;
12. Certidão Negativa de Débitos junto à ANATEL.
A entidade pagou todos os débitos e guias necessários, conforme cópias das guias anexas, devidamente quitados. Ocorre que os documentos foram enviados para a unidade da Receita Federal de Jaguarão/RS, conforme orientação da própria unidade, por correio. Ocorre que a responsável pelo departamento entrou em licença saúde. Diante disso as certidões não estão, nesta data, disponibilizadas ainda.
13. Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e à Dívida Ativa da União.
A entidade pagou todos os débitos e guias necessários, conforme cópias das guias anexas, devidamente quitados. Ocorre que os documentos foram enviados para a unidade da Receita Federal de Jaguarão/RS, conforme orientação da própria unidade, por correio. Ocorre que a responsável pelo departamento entrou em licença saúde. Diante disso as certidões não estão, nesta data, disponibilizadas ainda.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **que todos os dirigentes da entidade residem dentro da área para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora.**

Herval, 31 de julho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente


Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente


Trajano Castilho Lobo
Secretário


Mariá Nunes da Silva
Tesoureira


Elio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes


Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora


Ofício da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão


Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municípios

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **que todos dos dirigentes da entidade tem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alínea "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**

Herval, 31 de julho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente


Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente


Trajano Castilho Lobo
Secretário


Mariá Nunes da Silva
Tesoureira


Élio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes


Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora


Olicio da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão


Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municipários

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **está suas com instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na legislação vigente, as quais estão constantes da licença de funcionamento.**

Herval, 31 de julho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente


Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente


Trajano Castilho Lobo
Secretário


Mariá Nunes da Silva
Tesoureira


Élio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes


Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora


Olicio da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão


Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municípios

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.**

Herval, 31 de julho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente


Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente


Trajano Castilho Lobo
Secretário


Mariá Nunes da Silva
Tesoureira


Elio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes


Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora


Olício da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão


Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municipários

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **não executa serviço de rediodifusão sem outorga.**

Herval, 31 de julho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente


Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente


Trajano Castilho Lobo
Secretário


Mariá Nunes da Silva
Tesoureira


Elio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes


Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora


Olicio da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão


Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municipários

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou à sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromisso ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.**

Herval, 31 de julho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente


Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente


Trajano Castilhe Lobo
Secretário


Mariá Nunes da Silva
Tesoureira


Élio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes


Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora


Olício da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão


Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municipários

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **que todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial à Lei nº 9.6412, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

Herval, 31 de julho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente


Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente


Trajano Castilho Lobo
Secretário


Mariá Nunes da Silva
Tesoureira


Élio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes


Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora


Olicio da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão


Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municípios

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **que nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.**

Herval, 31 de julho de 2.018.



Magda Nunes da Silva
Presidente



Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente



Trajano Castilho Lobo
Secretário



Mariá Nunes da Silva
Tesoureira



Elio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes



Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais



Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora



Olício da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão



Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municipários

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção de programação veiculada são privativos de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.**

Herval, 31 de julho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente


Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente


Trajano Castilho Lobo
Secretário


Mariá Nunes da Silva
Tesoureira


Elio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes


Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora


Olício da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão


Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municipários

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **cumpre o disposto no art. 7º, caput e inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, adota proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Herval, 31 de julho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente


Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente


Trajano Castilho Lobo
Secretário


Mariá Nunes da Silva
Tesoureira


Élio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes


Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora


Olicio da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão


Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municipários

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a que se fizerem necessários, especialmente para informação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, Rádio Herval FM, 104.9, estabelecida na rua Pinto Bandeira nº 778, na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, **possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado, qual seja o de realizar radiodifusão comunitária na cidade de Herval/RS.**

Herval, 31 de julho de 2.018.


Magda Nunes da Silva
Presidente


Santos Homero Azambuja Costa
Vice-presidente


Trajano Castilho Lobo
Secretário


Mariá Nunes da Silva
Tesoureira


Elio Soares
Conselho Comunitário
Lar de Idosos Diva Tavares Nunes


Paulo Ricardo Neves Coelho
Conselho Comunitário
Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Izaque Odilon Pires Ignácio
Conselho Comunitário
Igreja Batista Conservadora


Olício da Silva
Conselho Comunitário
Igreja Santa Missão


Jairo Joelson Corrêa Nunes
Conselho Comunitário
Sindicato dos Municipários

15/08/2018

DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREACAO</p> <p>Domicílio tributário informado: HERVAL - RS NÃO RECEBER COM RASURAS</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/04/2014
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.102.846/0001-56
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5338
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/08/2018
	07 VALOR PRINCIPAL	200,00
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	200,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicaiWeb versão 1.6.66.8639	15/08/2018 15:43:49

85600000002-1 00000153824-8 31051028460-0 00153384091-2



85600000002-1 00000153824-8 31051028460-0 00153384091-2

15/08/2018

DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREACAO</p> <p>Domicílio tributário informado: HERVAL - RS NÃO RECEBER COM RASURAS</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/04/2015
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.102.846/0001-56
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5338
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/08/2018
	07 VALOR PRINCIPAL	200,00
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	200,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicaiWeb versão 1.6.66.8639	15/08/2018 15:42:06

85690000002-2 00000153824-8 31051028460-0 00153385091-1



85690000002-2 00000153824-8 31051028460-0 00153385091-1

16/03/2018

DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1^o via



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇA

Domicílio tributário informado: HERVAL - RS
NÃO RECEBER COM RASURAS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		02 PÉRIODO DE APURAÇÃO 22/03/2018
		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 05.102.846/0001-56
		04 CÓDIGO DA RECEITA 1345
		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA
		06 DATA DE VENCIMENTO 31/08/2018
01 NOME / TELEFONE SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREACAO		07 VALOR PRINCIPAL 200,00
<i>Domicílio tributário informado: HERVAL - RS NÃO RECEBER COM RASURAS</i>		08 VALOR DA MULTA 0,00
		09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69 0,00
		10 VALOR TOTAL 200,00
		11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1 ^a e 2 ^a vias)

8566000002-5 00000153824-8 31051028460-0 00113458081-8



15/03/2018

DARF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1^a via



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DARF

01 NOME / TELEFONE
SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO

Domicílio tributário informado: HERVAL - RS
NÃO RECEBER COM RASURAS

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02	PERÍODO DE APURAÇÃO	24/07/2017
	03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.102.846/0001-56
	04	CÓDIGO DA RECEITA	1345
	05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06	DATA DE VENCIMENTO	31/08/2018
	01	NOME / TELEFONE SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO	200,00
	Domicílio tributário informado: HERVAL - RS NÃO RECEBER COM RASURAS	07 VALOR PRINCIPAL	200,00
		08 VALOR DA MULTA	0,00
		09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
		10 VALOR TOTAL	200,00
		11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicalcWeb versão 1.6.66.8639

16/08/2018 09:16:50

S1251000169-2

S2112457205-1



Para

**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**

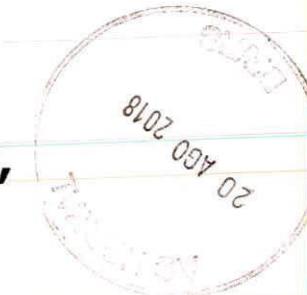
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
COMUNICAÇÕES

Processo nº 53900.033275/2014-56

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º andar

BRASÍLIA – DF

CEP.: 70044-900



SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO
Rua Pinto Bandeira nº 778
HERVAL – RS
CEP.: 96310-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	CO CCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 03567/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 24/08/2018, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3297589** e o código CRC **FA7E2A90**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.050490/2018-43

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/08/2018, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3298844** e o código CRC **AEBAE5E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.050490/2018-43

SEI nº 3298844

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.050490/2018-43

Referência: Apresentação Refe. a Inclusão de doc para Renov. de Outorga (3296211)

Interessado: Sociedade Hervalense de Artes e Recreação

Assunto: Rádio Comunitária.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/08/2018, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3299702** e o código CRC **B9D0A7A6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.050490/2018-43

SEI nº 3299702

ENTIDADE

Razão Social:	Sociedade Hervalense de Artes e Recreação		
Nome Fantasia:	Rádio Herval FM – 104,9		
CNPJ:	05.102.846/0001-56		
Endereço da sede:	Rua Pinto Bandeira nº 778		
Bairro:	centro	CEP.:	96.310-000
Cidade:	Herval	UF.:	Rio Grande do Sul
Represent. Legal:	Magda Nunes da Silva		
Endereço eletr:	radiohervalfm@yahoo.com.br		

Excelentíssimo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar a **INCLUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, conforme solicitação pelo Ofício nº 26088/2018/SEI-MCTIC, referente ao processo nº 53900.050325/2015-41, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original.

A documentação solicitada não está completa por motivos alheios à entidade, uma vez que o lançamento de dados no site da Receita Federal não aconteceu, embora a entidade tenha feito o pagamento das guias necessárias.

Herval, 03 de setembro de 2.018.



Magda Nunes da Silva
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 30/09/18 às 14:00 horas
 Assinatura: Panciolas

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Certidão Negativa de Débitos junto à ANATEL.
A entidade não está conseguindo realizar o cadastro no Sistema Boletos, e, em via de consequência não está conseguindo obter a certidão. Estamos gestionando para que a certidão faltante seja obtida no período mais breve possível, com o que a enviaremos a esse digno órgão.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e à Dívida Ativa da União.

Em anexo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREACAO
CNPJ: 05.102.846/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:33 do dia 03/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2019.

Código de controle da certidão: **9E54.4A7C.7103.6E39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para

**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

Processo nº 53900.033275/2014-56

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA – DF

CEP.: 70044-900



SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO
Rua Pinto Bandeira nº 778
HERVAL – RS
CEP.: 96310-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

AECI	CO CCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:

Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:

(ProtGab N° 3567/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/09/2018, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3352808** e o código CRC **CA2436C7**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.054568/2018-07

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/09/2018, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3353261** e o código CRC **87EFA911**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054568/2018-07

SEI nº 3353261

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.054568/2018-07

Referência: Apresentação Do Doc. Ref. a Renovação de Outorga. (3352607)

Interessado: Sociedade Hervalense de Artes e Recreação

Assunto: Inclusão de documentação para renovação de outorga.

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 11/09/2018, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3353648** e o código CRC **0BFFE0B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.054568/2018-07

SEI nº 3353648

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 20578/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050325/2015-41.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 3 (três).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Sociedade Hervalense de Artes e Recreação**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Herval**, estado do **Rio Grande do Sul**, exigidos através da Nota Técnica nº 15040/2018/SEI-MCTIC (2ª Exigência) e comunicada pelo Ofício nº 26088/2018/SEI-MCTIC, recebido em 19/7/2018-AR (evento SEI 3221568, constantes do seu pedido de renovação de outorga, **observou-se a continuação da existência de pendências, conforme descrição a seguir.**

ANÁLISE

Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada	Art. 130, § 1º, inciso I	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes. OBS: As declarações individualizadas apresentadas pela requerente, esta em desacordo com a legislação. O requerimento deve ser apresentado conforme o modelo (anexo V), QUE FOI ENCAMINHADO ATRAVÉS DA NOTA

publicada
no DOU
de
9/4/2018.

**TÉCNICA 8792/2018 E
RECEBIDA PELA
ENTIDADE EM
16 / 5 / 2018 - AR , NO
QUAL VOLTAMOS A
REENCAMINHAR O
REFERIDO MODELO V.**

Art. 130, §
6º, inciso IV

Certidão negativa de
débitos.

Certidão negativa de
débitos de receitas
administradas pela
Agência Nacional de
Telecomunicações
(Anatel).

2. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

3. **Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade.** Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 17/09/2018, às 08:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3354433** e o código CRC **5DC31AF8**.

Anexo: ANEXO V - MODELO REQUERIMENTO - EVENTO SEI 3354800.

Referência: Processo nº 53900.050325/2015-41

SEI nº 3354433



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36227/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Magda Nunes da Silva

Representante Legal da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação (CNPJ nº 05.102.846/0001-56)

Rua: Rafael Pinto Bandeira, 778 - Centro

CEP: 96310.000 - Herval/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050325/2015-41.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20578/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3354730** e o código CRC **0F1CEE6A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36227/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050325/2015-41 - Nº SEI: 3354730

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 36227/2018/SEI-MCTIC, 02/10/2018

53900.050325/2015-41

MAGDA NUNES DA SILVA

Sociedade Hervalense de Artes e Recreação

Rua Rafael Pinto Bandeira, 778 - Centro

96310-000 Herval / RS

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/10/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

18 OUT 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

3779117053

RUBRICA E NÚMERO
SIGNATURE ET NUMÉRONeuro Machado Caldas
Carteiro II
Matr.: 8685921-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

08 OUT 2018

UNIDADE DE ROSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

SUÍA - BSB

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348706 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

				-		
--	--	--	--	---	--	--

ENTIDADE

Razão Social:	Sociedade Hervalense de Artes e Recreação		
Nome Fantasia:	Rádio Herval FM – 104,9		
CNPJ:	05.102.846/0001-56		
Endereço da sede:	Rua Pinto Bandeira nº 778		
Bairro:	centro	CEP.:	96.310-000
Cidade:	Herval	UF.:	Rio Grande do Sul
Represent. Legal:	Magda Nunes da Silva		
Endereço eletr:	radiohervalfm@yahoo.com.br		

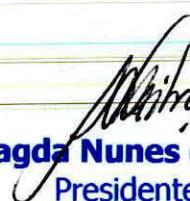
Excelentíssimo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, chega perante Vossa Excelência para dizer que em 04 de setembro de 2018 enviou mais documentos a serem anexados ao **processo nº 53900.050325/2015-41**, ficando em falta a Certidão Negativa de Débitos junto à ANATEL em vista de não conseguir acessar o Sistema Boletos.

Diante disso fez contato com o escritório da ANATEL a que faz parte a zona territorial o município de Herval e recebeu a resposta que em 20 (vinte) dias receberá todas as informações e certidões, se for o caso, necessárias.

Em face do exposto, não sendo culpa da Requerente a demora na entrega total da documentação, REQUER dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias a partir desta data.

Herval, 14 de setembro de 2.018.



Magda Nunes da Silva
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 03/10/18 às 14:00 horas
Assinatura: Ponceiro

Para

**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e
COMUNICAÇÕES

Processo nº 53900.033275/2014-56

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º andar

BRASÍLIA – DF

CEP.: 70044-900



SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO
Rua Pinto Bandeira nº 778
HERVAL – RS
CEP.: 96310-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

AECI	CO CCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:

Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	Referente aos processos Nº 01250.050490/2018-43
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:

(ProtGab nº 03567/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/10/2018, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3435766** e o código CRC **52E3A99F**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.059691/2018-14

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 05/10/2018, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3437131** e o código CRC **65484794**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059691/2018-14

SEI nº 3437131

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.059691/2018-14

**Referência: Apresentação de Doc. Ref. a Qualificação de Entidade.
(3432591)**

Interessado: SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO-RS

**Assunto: Dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias - Processo
53900.050325/2015-41**

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 05/10/2018, às 16:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3438899** e o código CRC **15B413C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059691/2018-14

SEI nº 3438899

Certidão

5745f3ed059d77ebcb8cb877651dbba9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MAGDA NUNES DA SILVA

OU

contra o CPF:
663.838.110/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 11/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/10/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 11/10/2018 às 07:46 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **5745f3ed059d77ebcb8cb877651dbba9**



Certidão

699fe9996c38c75bebfc451c04b3b544



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINOS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SANTOS HOMERO AZAMBUJA COSTA

OU

contra o CPF:
377.911.170/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 11/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/10/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 11/10/2018 às 07:49 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **699fe9996c38c75bebfc451c04b3b544**



Certidão

699fe9996c38c75bebfc451c04b3b544



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SANTOS HOMERO AZAMBUJA COSTA

OU

contra o CPF:
377.911.170/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 11/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/10/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 11/10/2018 às 07:49 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **699fe9996c38c75bebfc451c04b3b544**



Certidão

048ba2113bf567ccb0dda5c265158790



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARIA NUNES DA SILVA

OU

contra o CPF:
005.691.740/66

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 11/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/10/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 11/10/2018 às 07:55 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **048ba2113bf567ccb0dda5c265158790**



Certidão

88c6f16ab05842abeaaa475d14036b39



Poder Judiciário Justiça Federal da 4ª Região CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
MAGDA NUNES DA SILVA

OU

contra o CPF:
663.838.110/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENais, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 11/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/10/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 11/10/2018 às 07:57 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **88c6f16ab05842abeaaa475d14036b39**



Certidão

ff03747b7662cfa3a1d14103bf4a4e96



Poder Judiciário Justiça Federal da 4ª Região CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
SANTOS HOMERO AZAMBUJA COSTA

OU

contra o CPF:
377.911.170/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 11/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/10/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 11/10/2018 às 07:59 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ff03747b7662cfa3a1d14103bf4a4e96**



Certidão

9fd324df366ea6ea8a3d5fa49ffa8de0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO**
CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINOS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados da instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certifico que:

contra o NOME
TRAJANO CASTILHO LOBO

811

contra o CPF:
216.751.800/59

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 11/10/2018 às 02:01
 - Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
 - Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/10/2018 às 02:01
 - Paraná (Processo Papel) até 11/10/2018 às 00:30
 - Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/10/2018 às 23:50
 - Santa Catarina (Processo Papel) até 10/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 11/10/2018 às 08:01 (hora e data de Brasília)

A confirmação da sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão"), informando o Número do Controle 99f324d366eae8a3d5fa49ff8ade0.



Certidão

bfc9d4a73dff46580152f684948dde1e



Poder Judiciário Justiça Federal da 4ª Região CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
MARIÁ NUNES DA SILVA

OU

contra o CPF:
005.691.740/66

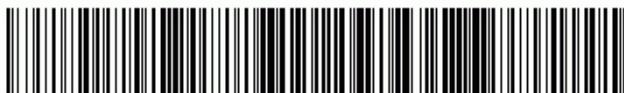
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENais, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judicárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 11/10/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 11/10/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/10/2018 às 23:50
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/10/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 11/10/2018 às 08:05 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **bfc9d4a73dff46580152f684948dde1e**





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40733/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Magda Nunes da Silva

Representante Legal da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação (CNPJ nº 05.102.846/0001-56)

Rua: Rafael Pinto Bandeira, 778 - Centro

CEP: 96310.000 - Herval/RS

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.050325/2015-41

Senhora Representante Legal,

1. 1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 20578/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3354433, em especial quanto, "ao requerimento de renovação que deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5), já de posse da entidade e deve ser assinado por todos os dirigentes, bem como, a Certidão Negativa de Débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)", informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, haja vista que as justificativas apresentadas pela entidade devem ser levadas em consideração, conforme aponta o Proc: 01250.059691/2018-14, evento SEI 3432591. **A entidade deverá incluir ainda os seguintes documentos:**

Certidões Cível, Criminal da Justiça Estadual, relativos aos quatros (4) diretores.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais

informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/10/2018, às 17:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3456328** e o código CRC **BEA5E13A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40733/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050325/2015-41 - Nº SEI: 3456328

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 40733/2018/SEI-MCTIC, 17/10/2018

53900.050325/2015-41

MAGDA NUNES DA SILVA

Sociedade Hervalense de Artes e Recreação

Rua Rafael Pinto Bandeira, 778 - Centro

96310-000 Herval / RS

LIE	PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

01/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

01 NOV 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Francisco

RUBRICA E MATERIAIS CONDUTORES
SIGNATURE DE L'AGENT

Carteiro II

MAIL.: 8685921-8

ECT/DRIRS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

CS.2034304473

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

114 x 186 mm

75240203-0



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

{ CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO }

JU 08268712 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 OUT 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉFÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Dest.
70.044-900 Brasília - DF

UF:

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--

Excelentíssimo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A **SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTE E RECREAÇÃO**, qualificada no "anexo 5", em anexo, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, perante Vossa Excelência, para enviar a documentação final para renovação de outorga, enviando o **anexo 5 devidamente preenchido**, além das **certidões negativas cível e criminal** e a **certidão positiva com efeitos de negativa junto à ANATEL**, para ser anexados ao **processo nº 53900.050325/2015-41**.

Esta entrega refere-se ao contido no ofício nº 40733/2018/SEI-MCTIC, de 17 de outubro de 2018.

Em face do exposto, entende ter cumprido integralmente as exigências para a renovação da outorga, rogando por seu deferimento.

Herval, 12 de novembro de 2.018.



Magda Nunes da Silva
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/11/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:	SOCIÉDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO		
Nome Fantasia:	RÁDIO HERVAL FM - 104.9	CNPJ:	05.102.846/0001-56
Endereço de Sede:	Rua Pinto Bandeira n° 778		
Município:	Herval	UF:	RS CEP: 96310-000
Nome do representante legal:	Magda Nunes da Silva		
Endereço eletrônico (e-mail):	radioshervalfm@yahoo.com.br		

Município:	Herval	UF:	RS	CEP:	96310-000
------------	--------	-----	----	------	-----------

Endereço:	Rua Pinto Bandeira n° 778				
Município:	Herval	UF:	RS	CEP:	96310-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 32 ° N/S 01 ' 33.8 " Longitude: 53 ° W 23 ' 37.5 "				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	MAGDA NUNES DA SILVA		
Cargo:	Presidente		
RG:	1038796031	Órgão Emissor:	SSP/RS
CPF:	663838110/53		
Endereço:	Av. Osvaldo Aranha s/n 527		
Município:	Herval	UF:	RS
Assinatura:			

Nome do dirigente:	SANTOS HOMERO AZAMBUSA COSTA		
Cargo:	Vice-Presidente		
RG:	7062650085	Órgão Emissor:	SSP/RS
CPF:	377911170/53		
Endereço:	rua Santos Abreu n 435		
Município:	Herval	UF:	RS
Assinatura:			

Nome do dirigente:	TRAJANO CASTILHO LOBO		
Cargo:	Secretário		
RG:	1002133047	Órgão Emissor:	SSP/RS
CPF:	216751800/59		
Endereço:	rua Enio Amorim n 260		
Município:	Herval	UF:	RS
Assinatura:			

Nome do dirigente:	MARIA NUNES DA SILVA		
Cargo:	tesoureira		
RG:	3079470377	Órgão	SSP/RS
CPF:	005691740/66		

		Emissor:		
Endereço:	rua Ver. Maria Gomes Mendes n° 330			
Município:	Herval		UF: RS	CEP: 96310-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				
RG:		Órgão Emissor:		CPF:
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO
CNPJ: 05.102.846/0001-56

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:10:30 do dia 05/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MAGDA NUNES DA SILVA, Brasileira, Casada, RG 1038796031 / SSP - RS, CPF 66383811053, filha de JOAO CARLOS NUNES e MARIA FARIA NUNES, nascida em 14/04/1960, Endereço - AV. OSVALDO ARANHA, 527, HERVAL.

5 de Novembro de 2018, às 14:40:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **805edad0e6ed3feb76e674eb6e895aec**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

SANTOS HOMERO AZAMBUJA COSTA, Brasileiro, Casado, RG 7062650085 / SSP - RS, CPF 37791117053, filho de **SANTOS RAMAO COSTA** e **CARMEM COSTA AZAMBUJA**, nascido em 03/04/1966, Endereço - RUA SANTOS ABREU, 435, HERVAL.

5 de Novembro de 2018, às 14:50:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5a18a054de76cbf19ff719f3c3fe877b**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARIA NUNES DA SILVA, Brasileira, Solteira, RG 3079470377 / SSP - RS, CPF 00569174066, filha de MARCO AURELIO GONCALVES DA SILVA e MAGDA NUNES DA SILVA, nascida em 09/07/1984, Endereço - RUA VEREADORA MARIA GOMES MENDES, 330, HERVAL.

5 de Novembro de 2018, às 14:43:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **24b1f3b1bf9eb1cb7e90c3509b3b69a9**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

TRAJANO CASTILHO LOBO, Brasileiro, Casado, RG 1002133047 / SSP - RS, CPF 21675180059, filho de JOAO ALFREDO DE SOUZA LOBO e ALBERTINA CASTILHO LOBO, nascido em 04/03/1938, Endereço - RUA ENIO AMARAL, 240, HERVAL.

5 de Novembro de 2018, às 14:45:53

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **bb432d4f7e95bb22883062e066fead0e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág. 1/1

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Certifico que, consultando os sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei os seguintes registros de AÇÕES CÍVEIS em tramitação contra:

Magda Nunes da Silva, sexo feminino, Brasileira,
End. residencial - Av. Osvaldo Aranha, 527, Herval, RS, Brasil.

103/1.08.0000502-4 CNJ:0005021-02.2008.8.21.0103, Vara Judicial da Comarca de Herval, proposto em 16/10/2008, classe CNJ da ação: Cumprimento de sentença, autor(es): Ministério Público.

Herval, 14 de novembro de 2018, às 14:56h

Lúcia Helena Rosa Machado
Escrivã Designada
Matr 12840173

Réus Selecionados: 103/978, em 14/11/2018 às 14h56min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação civil em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Santos Homero Azambuja Costa, sexo masculino, vivo, cor branca, casado, RG 7062650085/RS, CPF 37791117053, brasileiro nato, nascido em 03/04/1966, em Herval Rs, RS - Brasil, filho de Carmen Costa Azambuja, Santos Ramão Costa.

Herval, 14 de novembro de 2018, às 10h08min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
14/11/2018 10h08min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte número verificador: 0000646637717





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Maria Nunes da Silva *****
sex feminino, vivo, cor branca, solteiro, *****
RG 3079470377/RS, brasileiro nato,*****
nascido em 09/07/1984,*****
em Herval Rs, RS - Brasil,*****
filho de*****
Magda Nunes da Silva,*****
Marco Aurelio Goncalves da Silva*****

Herval, 14 de novembro de 2018, às 14h51min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
14/11/2018 14h51min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000647074560





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

Pág. 1/1

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Certifico que, consultando os sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei os seguintes registros de AÇÕES CÍVEIS em tramitação contra:

Trajano Castilho Lobo, sexo masculino, Brasileiro, CPF 216.751.800/59,
End. residencial - Rua Vereador Elberto Madruga, 524, Areal, Pelotas, RS, Brasil.

022/1.13.0006662-6 CNJ:0013169-75.2013.8.21.0022, 4ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Pelotas, proposto em 25/04/2013, classe CNJ da ação: Execução Fiscal, autor(es): Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas SANEP.

022/1.14.0016575-8 CNJ:0032246-36.2014.8.21.0022, 4ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Pelotas, proposto em 16/10/2014, classe CNJ da ação: Execução Fiscal, autor(es): Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP.

Herval, 14 de novembro de 2018, às 14:48h

Lúcia Helena Rosa Machado
Escrivã Designada
Matr 12840173

Réus Selecionados: 22/331390, em 14/11/2018 às 14h48min

Para

**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

Processo nº 53900.033275/2014-56

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º andar

BRASÍLIA – DF

CEP.: 70044-900



SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO

Rua Pinto Bandeira nº 778

HERVAL – RS

CEP.: 96310-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

AECI	CO CCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:

Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:

(ProtGab nº 03567/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Barros Trannin**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 21/11/2018, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3591066** e o código CRC **28D9B5B1**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.068638/2018-04

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 21/11/2018, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3592396** e o código CRC **83C0E8EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.068638/2018-04

SEI nº 3592396

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.068638/2018-04

Referência: Requerimento (3588842)

Interessado: SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO-RS

Assunto: Renovação de Outorga.

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 21/11/2018, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3592712** e o código CRC **64B11C51**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.068638/2018-04

SEI nº 3592712



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050325/2015 Localidade / UF: HERVAL/RS

Entidade SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREACAO

Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 91 Canal 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Santos Homero Azambuja Costa	377.911.170-53	Vice-Presidente	26/01/2016 26/01/2019	
Magda Nunes da Silva	663.838.110-53	Presidente	26/01/2016 26/01/2019	
Trajano Castilho Lobo	216.751.800-59	Secretário	26/01/2016 26/01/2019	
Maria Nunes da Silva	005.691.740-66	Tesoureiro	26/01/2016 26/01/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 evento SEI 1466077-Poc:53900.059969/2016-85 e fls. 2 a 4 evento SEI 3388842-Proc.01250.068638/2018-04.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.24 evento SEI 3090511-Proc.01250.034946/2018-28.
- Certidão negativa débito Anatel: fl.5 evento SEI 3588842-Proc:01250.068638/2018-04.
- CNPJ valido e atual:fl.1 evento SEI 2903582.
- Cópia Estatuto Social atualizado e registrado no CRPJ:fls.5 a 13 evento SEI 3090511 Proc:01250.034946/2018-28.
- Ata eleição diretoria atual registrada no CRPJ:fls.13 a 16 evento SEI 3090511-Proc:01250.034946/2018-28.
- Relatório Conselho Comunitário:fls.22 a 23 evento SEI 3090511 -Proc:01250.034946/2018-28.
- RG e CPF dos diretores:fls.1 dos eventos SEI 1466082,1466083,1466084 e 1466086 Proc:53900.059969/2016-85.
- Vínculo Político regularizado:fls.1 a 11 evento SEI 2458687-Proc:01250.0750066/2017-21.
- Certidão NADA CONSTA TRF4-RS Criminal e Eleitoral:eventos SEI 3455759, 3455774, 3455788, 3455887, 3456119, 3456139,3456164 e 3456204.
- Certidão NADA CONSTA Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:Criminal e Cível:fls.7 a 16 do evento SEI 3588842-Proc:01250.068638/2018-04.

URSC/Tadeu/23/11/2018.

Florianópolis.

Tadeu Rosa

Correspondência Eletrônica - 3599355

Data de Envio:

23/11/2018 09:52:51

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.050325/2015-41- Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.050325/2015-41.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Herval/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Herval
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO
Nome Fantasia: HERVALENSE DE ARTES
Logradouro: RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 05.102.846/0001-56
Bairro: -
Número: 778
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 05102846000156

Razão Social: SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 96310000
Número: 778
Município: Herval
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA
Complemento: Bairro: -
Distrito: SubDistrito:

Estado: RS

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 96310000
Número: 778
Município: Herval
Telefone:
Fax:

Logradouro: RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA
Complemento: Bairro: -
Distrito: SubDistrito:

Estado: RS

Fax:

Dados da Outorga

Data Publicação: 01/11/2006
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação: 01/04/2007

Número do Processo: 530000046812003

Fistel: 50403079853

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	8	Portaria	MC	05/01/2006	12/01/2006	Outorga	Jur.
	59719	ATO	CMPRL	18/07/2006	19/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
	470	Decreto Legislativo	CN	01/11/2006	30/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	62712	ATO	CMPRL	12/12/2006	13/12/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
	173	Despacho	MC	10/05/2010		Advertência	Jur.
	101	Portaria	MC	28/05/2012	31/05/2012	Multa	Jur.
	186	Portaria	MC	13/03/2013	14/03/2013	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

[53900.033275/2014](#)

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 40, incisos V, XII e XXIX do Decreto 2.615/98;
- Data da infração: 22/06/2015;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

[53000.027861/2008](#)

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 173, de 10/05/2010 - ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Itens 14.2 e 17.2 da Norma 01/2004.
- Infração: (data de ocorrência: 28/05/2008).

[53000.051760/2010](#)

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 101, de 28/05/2012, publicada no D.O.U de 31/05/2012 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XV e XIX do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 29/07/2010).

[53528.006470/2010](#)

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 186, de 13/03/2013, publicada no D.O.U de 14/03/2013 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 07/07/2011).

[53528.003288/2014](#)

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Irregularidade apurada: Art. 40, XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: não sancionado, infração descaracterizada.

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima"
<leandro.lima@mctic.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 23 de novembro de 2018 9:52:53
Assunto: Proc.[53900.050325](#)/2015-41- Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53900.050325](#)/2015-41.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Herval/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Tadeu/URSC.

--

Lillian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 26058/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050325/2015-41**.

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Sociedade Hervalense de Artes e Recreação**, na localidade de **Herval**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº **08**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12/01/2006, e Decreto Legislativo nº **470**, publicado no DOU de 30/10/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/10/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 28/10/2016, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

Sociedade Hervalense de Artes e Recreação.

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Magda Nunes da Silva. Vice- Presidente: Santos Homero Azambuja Costa. Secretário: Trajano Castilho Lobo. Tesoureira: Mariá Nunes da Silva.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 evento SEI 1466077 Proc:53900.059969/2016-85 e fls. 2 a 4 evento SEI 3588842 Proc:01250.068638/2018-04.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM: Proc:53900.059969/2016-85. Proc:01250.068638/2018-04. Proc:01250.034946/2018-28.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.5 a 13 evento SEI 3090511 Proc:01250.034946/2018-28.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.13 a 16 evento SEI 3090511 Proc:01250.034946/2018-28.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.1 dos eventos SEI 1466082 a 1466084 e 1466086 do Proc: 53900.059969/2016-85.
	Último relatório do Conselho Comunitário, nos	fls.22 a 23 evento SEI

5	moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	3090511 Proc:01250.034946/2018-28.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.24 evento SEI 3090511 Proc: 01250.034946/2018-28.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 2903582.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.5 evento SEI 3588842 Proc:01250.068638/2018-04.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.35 e vento SEI 3090511 Proc.01250.034946/2018-28.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.3 evento SEI 3352607 Proc:01250.054568/2018-07.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.36 evento SEI 3090511 Proc:01250.034946/2018-28.
9	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 e 2 evento SEI 3613489 CGFI.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF4-RS**)

e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**PELOTAS**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 3455759, 3455774, 3455788, 3455887, 3456119, 3456139, 3456164 e 3456204.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 3598995.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelênciia o Processo Administrativo nº 53900.050325/2015-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelênciia, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE

DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004681/2003 e nº 53900.050325/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 04/12/2018, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2018, às 12:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 19/12/2018, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3613510** e o código CRC **E6D845B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050325/2015-41

SEI nº 3613510

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.050325/2015-41**

Entidade: **Sociedade Hervalense de Artes e Recreação**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 26058/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 1361310), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Sociedade Hervalense de Artes e Recreação**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Herval/RS**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/12/2018, às 08:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3713912** e o código CRC **9B990EE1**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050325/2015-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004681/2003 e nº 53900.050325/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 6644/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004681/2003 e nº 53900.050325/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3717600** e o código CRC **D611418F**.

Brasília, 21 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050325/2015-41, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3717633** e o código CRC **5A407576**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2018 16:09:38**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Cristiane Babilônia de Melo**Ofício:** 5120399**Data prevista de publicação:** 31/12/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11358872	PORT Nº 6644_2018 - RTF.rtf	05cdc3a049ad8c12 bca2e74f68a9594e	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

PORTEIRA Nº 6.638-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000843/1998 e nº 53900.041509/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, CNPJ nº 02.451.018/0001-35, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Oriente, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 6.639-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002050/1998 e nº 53900.011830/2015-70, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, CNPJ nº 02.583.376/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Avanhandava, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 6.642-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53690.000350/1999-61 e nº 53900.024630/2014-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, CNPJ nº 03.100.760/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Guarita, estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 6.644-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.004681/2003 e nº 53900.050325/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 6.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.040644/2018-99, de 18 de julho de 2018, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Digistar Telecomunicações S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.004.730/0001-59, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Concentrador de linha de assinantes.

Modelos: CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1408-AC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1408-DC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1408-ACDC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1404-AC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1404-DC; CONCENTRADOR DIGISTAR DOLT 1404-ACDC.

Produto 2: Modem para rede com fio com porta de acesso óptico.

Modelo: MODEM ÓPTICO DIGISTAR GPON ONT GRG-21000R.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 6.707, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o ajuste de classe e de grupo de enquadramento das outorgas que não foram adequadamente migradas do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual Sistema Mosaico, mantidas as mesmas características técnicas em relação à área de cobertura já autorizada por ato ministerial.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e na Portaria nº 231, de 7 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 4579/2018/SEI/ORLE/SOR-ANATEL, constante do processo nº 01250.030904/2018-18, encaminhado pela Agência Nacional de Telecomunicações, que versa sobre divergências e inconsistências encontradas no

cadastro de algumas estações quando da migração dos dados do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual sistema Mosaico;

CONSIDERANDO que a inconsistência de dados gerada pela alteração/atualização dos sistemas vem trazendo um grande transtorno para as emissoras de radiodifusão, tendo em vista que elas não podem efetuar alterações necessárias em suas estações até que o problema seja devidamente solucionado;

CONSIDERANDO que o sistema Mosaico substituiu o antigo Sistema de Controle de Radiodifusão, que está descontinuado e atualmente serve apenas como base de consulta;

CONSIDERANDO que será necessário o ajuste de classe e de grupo de enquadramento no cadastro das emissoras, mas que isso não alterará a área de cobertura real e as características técnicas já autorizadas por ato ministerial; e

CONSIDERANDO que os ajustes se darão por força da evolução tecnológica dos sistemas, motivo alheio à vontade das emissoras afetadas;, resolve:

Art. 1º Autorizar a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) a realizar o ajuste de classe e de grupo de enquadramento, no sistema Mosaico, das outorgas que não foram adequadamente migradas do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual sistema, em virtude da inconsistência tecnológica entre ambos.

Art. 2º No ajuste de classe e de grupo de enquadramento, aludido no artigo anterior, não incidirá o pagamento de que trata o art. 11 da Portaria nº 231, de 2013, do extinto Ministério das Comunicações, pois não serão alteradas a área de cobertura real e as características técnicas já autorizadas para operação.

Art. 3ºA Anatel efetivará as alterações necessárias nos Planos Básicos de Distribuição de Canais, após validação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Parágrafo único. As alterações efetivadas, nos termos do caput, serão registradas e publicadas em lista, contendo o resumo dos ajustes realizados em relação aos dados anteriormente cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão e as devidas correspondências com os novos dados cadastrados no sistema Mosaico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTEIRA Nº 6.729, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Anexo V da Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, que aprovou os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, que alterou os Anexos I, II, IV, V e VIII da Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo V da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO I

UNIDADE	QTD	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE / DAS / FG / FCPE
	4	Assessor Especial	DAS 102.5
	8	Assessor	DAS 102.4
	1	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	92		FG-1
	57		FG-2
	44		FG-3
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	2	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente Técnico	DAS 102.1
Divisão	4	Assistente Técnico	FCPE 102.1
	2	Chefe	FCPE 101.2
Ouvidoria	1	Ouvidor	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Cerimonial	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	3	Assistente	DAS 102.2
Assessoria de Comunicação Social	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
	2	Assistente	DAS 102.2
Assessoria de Assuntos Parlamentares	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
	2	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	1	Chefe	DAS 101.2
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	3	Chefe	DAS 101.2
	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Bens Sensíveis	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
SUBSECRETARIA DE CONSELHOS E COMISSÕES	1	Subsecretário	DAS 101.5
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050325/2015-41.**

Entidade: **Sociedade Hervalense de Artes e Recreação.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4011052** e o código CRC **E5F2C746**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050325/2015-41, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, inscrita no CNPJ nº 05.102.846/0001-56, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Herval, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26058/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6644, de 27/12/2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.050325/2015-41

Referência:

Interessado: Sociedade Hervalense de Artes e Recreação.

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, CNPJ nº 05.102.846/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Herval, estado do Rio Grande do Sul.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446102** e o código CRC **70A5F1A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050325/2015-41

SEI nº 4446102

Brasília, 27 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050325/2015-41, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, inscrita no CNPJ nº 05.102.846/0001-56, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de outubro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Herval, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 26058/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6644, de 27/12/2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes